



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1 - - - - **ATA N.º 02/2020** – Reunião ordinária da Câmara Municipal de Gouveia,
2 realizada no dia vinte e três de janeiro de dois mil e vinte.

3 - - - - Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, nesta
4 cidade de Gouveia, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, pelas
5 quinze horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de
6 Gouveia, com o objetivo de dar cumprimento à respetiva Ordem do Dia.

7 **I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”**

8 **1.** Aprovação da Ata n.º 1/2020

9 **3.** Informações do Senhor Presidente e Intervenções dos Senhores Vereadores

10 **4.** Expediente

11 **II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”**

12 **4. DELIBERAÇÕES**

13 **4.1** Discussão e votação da Proposta da 1.ª Alteração ao Orçamento e Grandes
14 Opções do Plano da Câmara Municipal de Gouveia do ano de 2020

15 **4.2** Discussão e votação da Minuta das Cláusulas Contratuais do Empréstimo de
16 Curto Prazo até ao montante de 500.000,00 euros a contratar com o Banco BPI,
17 S.A.

18 **4.3** Discussão e votação da Proposta relativa aos Critérios para atribuição de
19 Apoios Anuais no ano de 2020 às Associações do Concelho de Gouveia

20 **4.4** Discussão e votação da Proposta de celebração de Protocolo entre o Grupo
21 Aprender em Festa e o Município de Gouveia no âmbito do Projeto Academias do
22 Conhecimento da Fundação Calouste Gulbenkian

23 **4.5** Discussão e votação da Proposta de celebração de Protocolo de Parceria
24 entre o Município de Gouveia e o Grupo Aprender em Festa para o
25 desenvolvimento do Plano de Promoção da Inclusão Social, Participação e
26 Cidadania Ativa

27 **4.6** Discussão e votação da Proposta de atribuição de subsídio extraordinário à
28 Sociedade Recreativa e Musical de Moimenta da Serra

29 **4.7** Discussão e votação da proposta de atribuição de apoio no âmbito do
30 Regulamento Municipal de Atribuição dos Donativos Financeiros - Conta Solidária
31 – Proc. 1/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

32 **4.8** Discussão e votação da Proposta de Reconhecimento de Desenvolvimento
33 Económico e Social do Concelho de Gouveia, por parte da requerente New Life
34 Portugal – II Lda, para efeitos da atribuição do benefício de isenção de taxas

35 **4.9** Discussão e votação da proposta de reconhecimento de desenvolvimento
36 económico e social do concelho de Gouveia, por parte da requerente Margem
37 Campestre Lda, para efeitos da atribuição do benefício de isenção total ou parcial
38 de taxas

5. OBRAS

40 **5.1** Pedido de cancelamento e arquivamento de processo de obras

41 **5.2** Aprovação de projetos de arquitetura

42 **5.3** Projetos para deliberação final

43 **5.4** Aprovação de projetos globais

6. TESOURARIA

7. PERÍODO DE “INTERVENÇÃO DO PÚBLICO”

46 - - - - Encontravam-se presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Luís
47 Manuel Tadeu Marques, Presidente, João Paulo Mendes Agra, Dina Maria
48 Abrantes Cabral, Teresa Maria Borges Cardoso, Maria Conceição Castro
49 Salvador, Jorge Abrantes Cardoso Ferreira, José Nuno Ribeiro Saraiva Silva
50 Santos, Vereadores, comigo Helder José Sousa Almeida, Chefe da Divisão
51 Socioeducativa, Cultural e Desportiva.

52 - - - - Verificando-se que a Câmara estava reunida em número legal suficiente
53 para deliberar, pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.

I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”

55 - - - - **1. APROVAÇÃO DE ATAS:-** Tendo-se procedido à leitura da ata n.º
56 1/2020 foi a mesma aprovada por unanimidade.

2. INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE E INTERVENÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

2.1) INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

60 - - - - **2.1.1) DECLARAÇÕES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS,
61 RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS EM ATRASO A 31/12/2019:-** Deu
62 conhecimento ao Executivo dos documentos relativos às Declarações de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

63 Compromissos Plurianuais, Recebimentos e Pagamentos em Atraso a
64 31/12/2019.

65 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra constatando que, não
66 obstante a decisão que foi tomada em finais de 2018, relativa aos recibos que se
67 encontravam em posse do tesoureiro, nomeadamente, a anulação de 29.000,00
68 euros, alguns deles podiam corresponder a situações reais e outras fictícias.

69 Na presente data, aparece na informação do Senhor Presidente um valor de
70 76.599,47 euros de dívidas que os munícipes têm no sector das águas e outros
71 setores conexos, ou seja, faturas da água que não têm sido pagas.

72 Para constarem como dívidas, os munícipes foram incitados a fazer esse
73 pagamento, caso contrário, terão prescrito, pois estas situações têm um prazo de
74 seis meses, findos os quais, há essa prescrição. Quer isto dizer que estes valores
75 só são reais na medida em que são efetivos, ou seja, foram incitados os
76 consumidores a pagarem.

77 Porque também aqui, como na questão do património, não pode reinar uma ideia
78 de alguma impunidade e, portanto, as pessoas têm que ser incitadas a pagar.
79 Não está dizer que se deve tomar outro tipo de medidas mas, pelo menos, pedir
80 para pagar e suspender o prazo para as pessoas poderem solver os seus
81 compromissos, isso sim, é uma obrigação do Município.

82 Portanto, a questão que deixa registada é que, dentro desse prazo de seis meses
83 para prescrição das dívidas se de facto estes 76.000,00 correspondem a
84 situações, algumas delas ainda dentro dos prazos, mas haverá um valor
85 substancial, aliás, só de 2018, está descrito um valor 17.210,00 euros, portanto,
86 serão valores que terão sido reclamados e que ainda estarão nessa situação. Se
87 já prescreveram não deviam estar aqui.

88 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo, em relação
89 à Declaração de Recebimentos em Atraso, que constam no mapa recebimentos
90 em atraso a 31-12-2019, referentes a água, saneamento e resíduos que totalizam
91 58.000,00 euros. Questiona se a explicação para este montante se deve ao facto
92 de a faturação de dezembro ainda não estar paga.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

93 Assim sendo, os Vereadores do PS pretendem ter acesso, posteriormente, depois
94 de pago esse mês que ainda está em trânsito, qual o valor que fica efetivamente
95 como dívida em 2019.

96 2.2) INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR JORGE FERREIRA

97 - - - - 2.2.1) COMUNIDADE INTERMUNICIPAL BEIRAS E SERRA DA

98 **ESTRELA:-** Comunicou que o Senhor Presidente da Câmara Dr. Luís Tadeu
99 assumiu no dia 14 de janeiro a presidência da Comunidade Intermunicipal das
100 Beiras e Serra da Estrela (CIMBSE) para o próximo biénio, endereçando-lhe votos
101 de um excelente mandato e que seja profícuo em concretizações.

102 **- - - - 2.2.1) SESSÃO DE CONVERSAS:-** Informou que teve lugar naquele dia, de
103 manhã, mais uma sessão de conversas com os agricultores, na Biblioteca
104 Municipal Vergílio Ferreira, com a presença do Eng.º Rui Matos, a fim de falarem
105 sobre os subsídios agrícolas. Mais uma vez se notou que se trata de um assunto
106 de muito interesse para os agricultores, dado o número de participantes. Espera
107 que aproveitem agora as candidaturas que se encontram abertas de modo a
108 alavancarem as suas produções e os seus rendimentos.

109 **- - - - 2.2.2) ESPETÁCULO DANÇAS ROMANI:-** Convidou os Senhores
110 Vereadores a estarem presentes no dia 25 de janeiro, pelas 21h30m, no Teatro
111 Cine de Gouveia, para assistirem ao espetáculo Diáspora sobre Danças Romani,
112 a levar a efeito pela Companhia de Dança OPRÉ.

113 2.3) INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA CONCEIÇÃO SALVADOR

114 **- - - - 2.3.1) JARDIM DE SANTO ANTÓNIO, NO FARVÃO:-** Deu conta da falta de
115 iluminação que existe no Jardim de Santo António, no Bairro do Farvão. Há
116 muitas pessoas que utilizam aquele jardim para terem acesso mais rápido à zona
117 da ponte dos Bellinos e queixam-se da falta de iluminação, pelo que não deve ser
118 descurado, tanto mais que, pelo que sabe, até já foi solicitado orçamento à EDP.
119 Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Ferreira confirmando que de facto já foi
120 pedido o orçamento e respetiva ligação à EDP para a realização do trabalho.

121 - - - - 2.3.2) APARELHO DE AR CONDICIONADO DA BIBLIOTECA

122 **MUNIICIPAL:-** Deu conta de que na última sessão promovida pela Comunidade
123 de Leitores de Gouveia, o aparelho de ar condicionado da Biblioteca Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

124 não se encontra nas melhores condições, pois para se poderem ouvir os
125 intervenientes tem que se desligar o aparelho, dado que, quando o mesmo está
126 ligado o ruído é incomodativo e perturba a comunicação. Apelou para que se
127 resolva esta situação.

128 Devidamente autorizado usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão Helder
129 Almeida referindo que já foi solicitado o orçamento para o seu arranjo, bem como
130 o do Teatro Cine e do Centro Cultural de Vila Nova de Tazem.

131 - - - **2.3.3) SESSÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ALDEIAS E**
132 **MANGUALDE DA SERRA:-** Na última reunião de Câmara, os Vereadores do PS
133 referiram que estava agendado para uma sessão da Assembleia de Freguesia de
134 Aldeias e Mangualde da Serra a apreciação de um documento relacionado com a
135 gestão da água e o Senhor Presidente disse que era impossível pois ainda não
136 tinha sido cedido qualquer protocolo.

137 Usou da palavra o Senhor Presidente clarificando que nas reuniões realizadas
138 com as Juntas de Freguesia foram feitas propostas. Aquilo que as sete Juntas de
139 Freguesia têm na sua posse é apenas propostas, dado que ainda não se encontra
140 encerrado o processo. Sendo que, antes de ser presente qualquer proposta final à
141 Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia, terá que ser previamente
142 aprovada em reunião de Câmara. Nenhuma Junta de Freguesia pode dizer que
143 aquela proposta que tem em seu poder para analisar corresponde à versão final e
144 definitiva do contrato interadministrativo a celebrar com as Juntas de Freguesia
145 em relação à gestão da água.

146 Agora, como é óbvio, não pode responder em relação àquilo que cada uma das
147 Juntas de Freguesia entenda agendar para as respetivas sessões da Assembleia
148 de Freguesia.

149 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador
150 esclarecendo que houve uma Assembleia de Freguesia que colocou a discussão
151 o protocolo que têm na sua posse e o Senhor Presidente disse que não há
152 nenhuma Junta que tivesse acesso ao protocolo. Não terão é acesso ao protocolo
153 definitivo, mas em todo o caso têm uma proposta de protocolo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

154 Respondeu o Senhor Presidente reafirmando que ainda não têm acesso à
155 proposta final do acordo. Como disse, houve aproximações e conversações e
156 essa Junta em concreto, tal como as outras seis, até têm mais do que uma versão
157 do documento, ou seja, têm uma versão preliminar e não a versão final. Aliás,
158 pensa que as outras Juntas de Freguesia ainda não levaram essa questão às
159 respetivas Assembleias de Freguesia.

160 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo
161 que, assim sendo, a intenção dessa Assembleia de Freguesia não seria aprovar
162 um documento que ainda não é definitivo, mas discuti-lo, uma vez que na ordem
163 de trabalhos refere “discussão e análise da proposta de um contrato
164 interadministrativo entre o Município e a Junta de Freguesia acerca das águas
165 públicas”.

166 Usou da palavra o Senhor Presidente reafirmando que não existe nenhum
167 protocolo definitivo, há versões do protocolo, sendo que o protocolo definitivo terá
168 que ser aprovado em reunião de Câmara, antes de ser submetido às Assembleias
169 de Freguesia.

170 Interveio novamente a Senhora Vereadora Conceição Salvador aludindo à
171 questão levantada na reunião de 9/1/2020 quando referimos que em determinado
172 período a Junta da União de Freguesia de Aldeias e Mangualde da Serra terá
173 feito a gestão da água sem que para o efeito tivesse o protocolo aprovado pela
174 respectiva Assembleia de Freguesia corresponde à verdade. Tiveram acesso ao
175 protocolo que foi cedido pelos serviços da Câmara, assinado pela referida Junta
176 apenas em dezembro de 2017. Isto é, o Senhor Presidente disse que o protocolo
177 foi assinado com as Juntas em 2015, o que, neste caso, não se verificou. Houve
178 portanto um hiato de tempo entre 2015 e dezembro de 2017 em que a gestão foi
179 feita a coberto de coisa nenhuma. Considera que a Câmara se estabelece um
180 protocolo deve procurar saber se o mesmo está aprovado e assinado por essa
181 entidade.

182 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que, em finais de 2014 e princípio
183 de 2015 – inicialmente, em finais de 2014, tudo o que existisse em relação à
184 questão da gestão da água por parte das Juntas de Freguesia era para terminar



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

185 por questões legais - entretanto, o ERSAR, entidade que remeteu a versão da
186 proposta de protocolo, nessa altura, veio equacionar e disse que as Juntas de
187 Freguesia podiam continuar com a gestão da água através da celebração de um
188 contrato interadministrativo. Foi isso que na altura foi acertado com as Juntas de
189 Freguesia e aprovado pelas Assembleias de Freguesia.

190 Agora, no momento, sabe aquilo que a Câmara decidiu com as Juntas de
191 Freguesia e se aprovou. Não sabe informar em concreto, em relação a cada uma
192 das Freguesias, quando é que os contratos interadministrativos foram aprovados
193 nas respetivas Assembleias de Freguesia e se os devolveram devidamente
194 aprovados e assinados. Trabalharam nestas questões na base da boa-fé e
195 submeteram aos respetivos órgãos como dita a Lei, pelo que esperam que do
196 outro lado o mesmo tivesse acontecido. Hoje, em 2020, não está em condições
197 de informar como procedeu essa Freguesia em particular.

198 Foram feitas negociações, foi um processo longo, depois teve uma evolução com
199 base naquilo que foi a posição que se alterou da parte do próprio ERSAR. Os
200 Senhores Presidentes de Junta têm conhecimento de todo este processo, aliás,
201 muitos deles ainda se mantêm no cargo. Considera que foi um processo
202 absolutamente transparente. Contudo, em relação à questão concreta da Junta de
203 Freguesia das Aldeias, não está em condições de informar que, nesse período de
204 tempo que a Senhora Vereadora mencionou, o protocolo não foi enviado para a
205 Câmara.

206 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que o
207 protocolo só se deveria tornar válido após a sua aprovação e assinatura das
208 partes. Quem tem responsabilidade de verificar se o protocolo está aprovado, e
209 assinado, são os serviços da Câmara. O Senhor Presidente disse na última
210 reunião que os protocolos com as Juntas de Freguesia relativos à gestão da água
211 foram assinados em 2015 e os Vereados do PS responderam que tinham
212 conhecimento que a Junta de Freguesia da Aldeias só assinou decorrido bastante
213 tempo, como se pode verificar pelo documento que exibiu, isto é, apenas foi
214 assinado em dezembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

215 É uma chamada de atenção para outras situações futuras, porque um protocolo
216 para estar em vigor, a Câmara tem que ter o cuidado de verificar se o mesmo está
217 em conformidade.

218 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que já aconteceu em outros casos
219 em que os protocolos foram aos respetivos órgãos, Junta de Freguesia e
220 Assembleia de Freguesia e depois as Juntas de Freguesia só os enviaram mais
221 tarde. Foram submetidos ao órgão da Assembleia de Freguesia em 2015 e a
222 devolução foi muito mais tardia.

223 Interveio novamente a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que, em
224 termos formais, este caso é muito mais grave, porque foi assinado passados dois
225 anos. Houve uma prestação de serviços com base num protocolo que só foi
226 assinado ao fim de dois anos. Foi aprovado pela Assembleia de freguesia em
227 novembro de 2017.

228 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que, neste caso
229 em concreto, o Senhor Presidente tinha conhecimento dos factos quanto mais
230 não seja porque assinou esse documento que diz duas coisas, a data da sua
231 assinatura e a validade do documento. Refere ainda a data em que foi deliberado,
232 quer pela Assembleia Municipal, quer pela Assembleia de Freguesia, pelo que,
233 ambas as datas são do conhecimento. Não se exige de maneira alguma que o
234 Senhor Presidente saiba as datas, mas deve ter cautela quando refere que uma
235 coisa é diferente daquilo que assinou.

236 Retorquiu o Senhor Presidente esclarecendo que se o disse, disse-o de boa-fé e
237 sem qualquer outra reserva mental.

238 - - - - **2.3.4) VALOR EM DÍVIDA AOS HERDEIROS DE FERNANDO OLIVEIRA**
239 **VIEGAS:-** Perguntou se Vereadores do Partido Socialista já podiam ter acesso
240 aos valores em dívida, atuais aos Herdeiros de Fernando Oliveira Viegas.

241 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que solicitou aos serviços de
242 contabilidade, tendo inclusive diligenciado a Senhora Chefe de Divisão no sentido
243 de solicitar informação junto do advogado da autarquia, mas de facto ainda não
244 recebeu essa informação. Logo que a tenha, independentemente da data da
245 reunião de Câmara, fará chegar aos Senhores Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

246 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo
247 que se for difícil obter esse valor, se lhes disponibilizarem o processo deste
248 fornecedor, os Vereadores do PS podem fazer essas contas que não devem ser
249 assim tão difíceis de contabilizar.

2.4) INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR JOÃO PAULO AGRA

251 - - - - **2.4.1) COMUNIDADE INTERMUNICIPAL BEIRAS E SERRA DA**
252 **ESTRELA:-** Na sequência daquilo que foram informados há dois anos, o Senhor
253 Presidente assumiu a presidência do Conselho Intermunicipal da CIMBSE, deste
254 modo o Senhor Vereador teceu as seguintes considerações:

255 “Queremos aproveitar o momento para salientar a importância cada vez maior das
256 decisões de caráter supramunicipal, as quais visam aproximar os cidadãos dos
257 centros de decisão, aumentando a democraticidade das mesmas.

258 Estas entidades surgem como forma de combate a um aumento do afastamento
259 dos decisores das suas populações que são afetadas diretamente pelas decisões
260 que são tomadas.

261 As experiências do Passado, nem sempre foram bem-sucedidas e a via para o
262 futuro deve residir numa regionalização efetiva, com órgãos que representem
263 efetivamente as populações.

264 As soluções de “geometria variável” não podem ser “casamentos por
265 conveniência”, cujos objetivos distanciam decisores e responsabilidades dos
266 munícipes que deviam servir.

267 Queremos aqui salientar a importância do Presidente do Conselho Intermunicipal
268 quer ao nível das decisões do Órgão respetivo, mas também no
269 acompanhamento próximo das atividades do secretariado executivo, mas também
270 na articulação com a Assembleia Intermunicipal.

271 Não pode haver distanciamento entre os órgãos. Um Deputado Municipal não
272 pode dizer que não sabe o que decide o Conselho Intermunicipal e um membro
273 deste Conselho não pode mostrar desconhecimento do que decide este órgão ou
274 o que deliberou o Secretariado executivo

275 Por outro lado, a Câmara Municipal Gouveia deve ser informada das principais
276 decisões do Conselho Intermunicipal. Não podemos ouvir falar apenas da



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

277 CIMBSE como uma instituição distante que lida com milhões de euros, mas que
278 no que diz respeito ao concelho de Gouveia, não resolve a questão da
279 candidatura relativa ao Insucesso Escolar; é um obstáculo no que diz respeito aos
280 transportes públicos, que toma decisões sem que os Associados saibam, como foi
281 o caso da Loja em Salamanca.

282 A assunção de novas competências por parte da Comunidade Intermunicipal,
283 respondendo ao desafio do Estado, mas também aos objetivos atrás referidos,
284 vem aumentar o desafio para o Senhor Presidente, aumentando os anseios da
285 população relativamente ao bom desempenho que se espera enquanto
286 Presidente do Conselho Intermunicipal.”

287 Devidamente autorizado usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão Helder
288 Almeida referindo que, em relação à candidatura de combate ao abandono e
289 insucesso escolar, se aguarda o lançamento do aviso para a 2.ª Fase da
290 candidatura.

291 Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Ferreira acrescentado que em relação
292 aos transportes escolares está em andamento o concurso internacional pela CIM-
293 BSE o qual estará a decorrer dentro dos timings previstos.

294 - - - - **2.4.2) CONDIÇÕES DE SEGURANÇA NA CIDADE:-** Abordar a intervenção
295 da Câmara, neste período marcado por alguns problemas na cidade de Gouveia
296 com reflexo na segurança das pessoas e que normalmente são resolvidos quer
297 por barreiras, quer por sinalização colocada nos locais para obviar essas
298 situações e garantir a segurança quer das pessoas, quer das viaturas que utilizam
299 os espaços públicos.

300 Refere-se à questão da Cardia, uma rua em que a prioridade é dada aos peões e
301 bem, mas depois quem percorre esta artéria denota várias coisas, referindo-se
302 apenas à questão das viaturas. O estacionamento das viaturas é feito de uma
303 forma de ostentação pura e simples, os carros estacionam em locais destinados
304 aos peões, aproveitando ou não as obras e, portanto, os peões que utilizam esta
305 via veem-se forçados a utilizar a via de circulação automóvel colocando-se em
306 situações de risco.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

307 Por outro lado, referiu-se, também, às guardas de seguranças, às quais já referiu
308 numa reunião anterior, que foram retiradas aquando da realização de obras.
309 Acrescentou uma outra situação, para a qual foi alertado em relação ao
310 estacionamento na Rua Lurdes Fernandes de Almeida, que devia ter uma
311 protecção, pois será fácil para o cidadão cair para a parte inferior da parte da
312 praça de táxis, pois não existe qualquer protecção.

313 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que esta artéria faz parte da obra
314 de requalificação da zona dos Belinos, pelo que toda ela vai ser requalificada,
315 sendo que, há já largos anos que se encontra sem as guardas de segurança.
316 Contudo, após essa obra, finalmente, vai ter todas as condições de segurança
317 que deve ter.

318 - - - - **2.4.4) RUA CASIMIRO DE ANDRADE:-** Relacionado, também, com o tema
319 da segurança, o Senhor Vereador referiu, ainda, que um dos aspetos que ressalta
320 daquilo que aconteceu na Rua Casimiro de Andrade, é que a Câmara não tem os
321 meios para resolver as questões que se levantam, nomeadamente, a garantia da
322 segurança ao nível da sinalização e ao nível de barragem da passagem. Os
323 meios que foram utilizados servem para “desenrascar”, mas não servem para
324 resolver. Aquilo que é recomendado pelas Infraestruturas de Portugal, nestes
325 casos, constam de manual, mas são diferentes daquilo que foi utilizado.

326 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo a Câmara Municipal tem técnicos
327 responsáveis, o Presidente de Câmara e os Senhores Vereadores contam que os
328 mesmos tomem as medidas necessárias, em termos técnicos, para sinalizar o
329 que deve ser sinalizado e conta que isso tenha sido feito e não se deve de modo
330 algum à falta de material.

331 Contudo, apesar de estar vedado o acesso no sentido descendente para as
332 viaturas de não moradores, vários condutores têm passado, desobedecendo à
333 sinalização, de tal maneira que a própria PSP tomou a iniciativa de os abordar e
334 alguns até foram autuados.

335 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que
336 não é preciso ser-se técnico para ver que a sinalização está errada. Qualquer
337 condutor com carta de condução é obrigado a saber o código. Se olha para um



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

338 sinal de “trânsito proibido” onde deveria estar um “sentido proibido”, sabe
339 perceber que o sinal está mal, porque é condutor e tem essa obrigação. E
340 algumas das situações que está a referir, nem são deste nível, o que dá uma
341 imagem terrível e péssima do Município. E, certamente, que algumas dessas
342 pessoas que foram atuadas, se o caso seguir para Tribunal, ser-lhes-ão retiradas
343 as multas, porque a sinalização não está de acordo com as normas a vários
344 níveis: a sinalização está errada, não está homologada e não corresponde àquilo
345 que neste momento existe nos manuais. Por outro lado, aquilo que está a
346 acontecer também da parte da atuação da polícia nem beneficia muito a classe,
347 na medida em que estar a autuar alguém, por não cumprir a Lei, pode demonstrar
348 desconhecimento.

349 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que os serviços iriam verificar a
350 situação.

351 - - - - **2.4.5) SINALIZAÇÃO EM FRENTE À ESTAÇÃO DOS CTT:-** Em relação à
352 sinalização que foi colocada em frente aos CTT, assunto também abordado na
353 última sessão da Assembleia Municipal, em que o Senhor Presidente terá dito que
354 o assunto estava a ser estudado, obviamente que aquela sinalização é boa para
355 quem utiliza os passeios, não é boa para quem utiliza as viaturas estacionadas.
356 Deve ser colocada numa posição perpendicular à via pública de maneira a que os
357 condutores vejam o sinal.

358 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que foi uma iniciativa da própria
359 PSP, face aos abusos que se verificavam em termos de estacionamento. Foi uma
360 forma que utilizaram, de modo próprio e que não era adequada da maneira como
361 estava. Foi então articulado com os serviços técnicos para que a Câmara
362 adquirisse os balizadores próprios para este tipo de situações, a colocar numa
363 determinada extensão, de modo a evitar o estacionamento das viaturas. Quanto à
364 sinalética colocada, ainda não teve oportunidade de verificar, mas se não cumpre
365 os objetivos para os quais foi colocada, deve ser ponderada a sua eficácia.

366 - - - - **2.4.6) PRÉDIOS DEGRADADOS:-** Relativamente aos prédios degradados
367 existentes no concelho, pretendia saber se foi feita a devida comunicação às



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

368 Finanças para os efeitos tributários, de modo a que os proprietários paguem mais
369 IMI pelo facto dos prédios estarem ao abandono.

370 Respondeu a Senhora Vereadora Teresa Borges referindo que sendo essa
371 comunicação obrigatória, os serviços técnicos de fiscalização entregam à Divisão
372 Financeira um mapa com a identificação dos prédios sinalizados e esta procede
373 ao reporte à Autoridade Tributária.

374 **3. EXPEDIENTE**

375 - - - Não se analisou expediente na presente reunião.

376 **II – PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”**

377 **4. DELIBERAÇÕES**

378 **- - - - 4.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DA 1.ª ALTERAÇÃO AO** 379 **ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL** 380 **DE GOUVEIA DO ANO DE 2020:-**

381 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo
382 que a 1.ª Alteração que aqui se apresenta prende-se com a necessidade de
383 avançar com algumas intervenções, cuja verba estava inicialmente prevista neste
384 Orçamento mas, face à circunstância de terem tido necessidade de atuar na Rua
385 Casimiro de Andrade, devido à derrocada que se verificou, a rubrica ficou sem
386 verba disponível para poderem avançar com as outras intervenções que estavam
387 previstas. Refere-se, concretamente, ao Caminho das Regadas, bem como a uma
388 intervenção no Bairro do Castelo no âmbito de uma candidatura realizada pela
389 Adruse e, nesse medida, torna-se necessário reforçar a rubrica. Para além de que
390 aquela obra tem-se tornado um pouco mais complicada em termos técnicos e o
391 próprio valor que foi a concurso também ascendeu e houve necessidade de fazer
este reforço para avançar com essa intervenção.

392 Encontra-se, também, inscrito um reforço de 2.000,00 euros na rubrica “Estudos e
393 projetos diversos” para aquisição do Projeto de “Requalificação da Av.ª dos
394 Vilanovenses”, em Vila Nova de Tazem.

395 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador constatando
396 infelizmente que a justificação que era dada já era escassa, porém, a presente
397 proposta não apresenta uma única justificação, pelo que pretendia os seguintes
398 esclarecimentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

399 - Drenagem Pública e Tratamento de Águas de Vila Franca da Serra, anulação de
400 20.000,00 e o Polidesportivo de Paços da Serra, anulação de 35.000,00. Estas
401 anulações tem a ver com o facto de em 2019 já ter sido pago parte do projeto ou
402 obra?

403 - A que se destina um reforço no valor de 80.000,00 euros na rubrica “Caminho de
404 Acesso às Regadas”;

405 - Na rubrica “Recuperação de Imóvel para exploração do Património Judaico”,
406 com um reforço no montante de 21.640,00 euros, a que se destinam o montante
407 de 85.000,00 euros? Dizem respeito ao custo total da obra?

408 - A rubrica “Linha de Apoio turismo Portugal – Outros investimentos”, a que diz
409 respeito;

410 - Alertando que na rubrica “estudos e projetos diversos” na coluna total falta
411 colocar os 27.000,00 euros.

412 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que em relação à obra de
413 “Drenagem Pública e Tratamento de Águas de Vila Franca da Serra” e ao
414 “Polidesportivo de Paços da Serra”, encontram-se em fase de conclusão final da
415 empreitada, pelo que já não será necessária a verba. Acrescentou que a obra da
416 drenagem pública apenas falta a ligação elétrica da parte da EDP, pelo que essa
417 verba vai ser redirecionada para outras rubricas.

418 Em relação ao Caminho das Regadas, a justificação para esta intervenção deve-
419 se à obra que vai ser realizada naquele local e é necessário fazer alargamentos
420 para que as máquinas possam transitar.

421 Em relação à “Recuperação de Imóvel para exploração do património judaico”,
422 trata-se de uma candidatura feita no âmbito da Adruse, no Bairro do Castelo, que
423 abrange a Casa do Passadiço e mais duas casas contíguas, que já eram
424 propriedade da Câmara. Esse conjunto de casas, em termos técnicos e de
425 engenharia, a sua requalificação, acabou por se tornar um projeto mais
426 complicado, o que motivou um aumento de custo e foi necessário fazer este
427 reforço, sendo que o montante de 85.000,00 euros é o valor para procedimento,
428 esperando que possa descer na fase do concurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

429 No que diz respeito à rubrica “Linha de Apoio Turismo Portugal – Outros
430 investimentos”, a Câmara fez uma candidatura que tinha por objetivo a
431 valorização e promoção do tecido comercial, uma rubrica prevista no Programa
432 Valorizar. Esta candidatura, infelizmente, veio reprovada, ao fim de quase dois
433 anos a aguardar pela decisão, pelo que não é necessário manter a verba naquela
434 rubrica.

435 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que, em relação
436 ao Caminho das Regadas, os moradores que ali existem ao longo de todo o
437 caminho, reivindicam a sua recuperação há bastante tempo e que só agora a
438 “reboque” de uma iniciativa privada é que a situação vai ficar totalmente resolvida
439 e vai permitir o acesso às pessoas às suas casas, dado que atualmente com uma
440 viatura normal não é fácil o acesso pelos moradores.

441 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que se trata de um caminho rural,
442 sempre o foi e que agora vai ser uma estrada.

443 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra afirmando que o
444 Senhor Presidente lhe está a dar razão, uma viatura não consegue ali circular,
445 pena é que os moradores até agora não tenham conseguido melhorar aquele
446 acesso com prejuízo para todas as pessoas.

447 Usou da palavra o Senhor Presidente aludindo que esse caminho, todos os anos,
448 é alvo de intervenções. Embora mantendo a terra batida, encontra-se
449 minimamente capaz de modo a permitir a circulação de viaturas ligeiras que por
450 ali transitam.

451 Discutido o assunto, delibera a Câmara, por maioria, com duas abstenções dos
452 Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com cinco votos a favor por
453 parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e,
454 em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo
455 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da “**1.ª**
456 **Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal**
457 **de Gouveia do ano de 2020**”, de acordo com o documento que se anexa à
458 presnete Ata e dela fica a fazer parte integrante.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

459 - - - - 4.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA MINUTA DAS CLÁUSULAS
460 CONTRATUAIS DO EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO ATÉ AO MONTANTE
461 DE 500.000,00 EUROS A CONTRATAR COM O BANCO BPI, S.A:- Delibera a
462 Câmara, por maioria e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de
463 acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com
464 duas abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com
465 cinco votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores
466 eleitos pelo PPD-PSD, proceder à aprovação **da minuta das Clausulas**
467 **Contratuais do Contrato de Empréstimo de Curto Prazo celebrado entre o**
468 **Município de Gouveia e o Banco BPI, S.A,** que a seguir se reproduzem:

“CONTRATO DE CRÉDITO

(Abertura de Crédito em Conta Corrente)

471 *Entre:*

472 **Banco BPI, S.A.**, com sede na Rua Tenente Valadim, 284, 4100-476, matriculado
473 na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e
474 de identificação fiscal PTIRNMJ 501 214 534, com o capital social de
475 €1.293.063.324,98, adiante designado por “**Banco**”, neste ato devidamente
476 representado por Paula Cristina Mesquita Trigo Pacheco Cadilha e por Mário Luís
477 Oliveira Gala Mexia Leitão, na qualidade de procuradores e com poderes para o
478 ato;

479 *E:*

480 **Município de Gouveia**, pessoa coletiva número 506 510 476, com sede na Av. 25
481 de Abril, 6290-554 Gouveia, adiante designado por “**Município**”, neste ato
482 devidamente representado por Luís Manuel Tadeu Marques, na qualidade de
483 Presidente da Câmara e com poderes para o ato;

484 *É livremente e de boa-fé celebrado, nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 73/2013, de*
485 *3 de setembro, o presente contrato de crédito que se rege pelas cláusulas que a*
486 *seguir se indicam e que as partes se obrigam a cumprir integral e tempestivamente.*

Primeira

(Definições)

488



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 489 1. *Salvo se diferentemente se estabelecer no presente Contrato, as expressões*
490 *que a seguir se indicam quando iniciadas por maiúsculas têm o significado*
491 *seguinte:*
- 492 (i) **Crédito:** *o Crédito concedido ao Município dos termos do presente*
493 *Contrato.*
- 494 (ii) **Contrato:** *o presente Contrato de concessão de Crédito.*
- 495 (iii) **Conta DO:** *a conta de depósitos à ordem nº 7-9031200.001.001 de*
496 *que o Município é titular junto do Banco.*
- 497 (iv) **Dia Útil:** *dia completo em que o sistema de pagamentos TARGET2*
498 *(Trans European Automated Real-Time Gross-Settlement Express*
499 *Transfer (TARGET2) System) esteja em funcionamento;*
- 500 (v) **Euribor:** *corresponde à taxa patrocinada pelo European Money*
501 *Markets Institute em associação com a ACI – The Financial Markets*
502 *Association, ou por outra(s) entidade(s) que as substitua(m),*
503 *resultante do cálculo da média das taxas de depósitos interbancários*
504 *para o respetivo prazo denominados em EUROS, oferecidas na zona*
505 *da União Económica e Monetária entre bancos de primeira linha, ou*
506 *resultante de qualquer outra forma de cálculo aplicável em cada*
507 *momento para determinação da Euribor, quer a mesma seja baseada*
508 *em ofertas, transações ou em qualquer outra base simples ou*
509 *composta, cotada para valores spot (TARGET + 2), na base*
510 *Atual/360, e divulgada cerca das 11 horas de Bruxelas, na página*
511 *EURIBOR01 da REUTERS, ou noutra página que a substitua, ou no*
512 *caso de a REUTERS cessar a divulgação, na página de outra agência*
513 *que a divulgue;*
- 514 (vi) **Indexante:** *corresponde à Euribor a 6 (seis) meses ou outra taxa que*
515 *a venha a substituir nos termos do Contrato.*
- 516 2. *Exceto se do contexto resultar o contrário, os termos e expressões definidos*
517 *no número 1 da presente cláusula, no singular ou no plural, poderão ser*
518 *utilizados, respetivamente, no singular ou no plural, com a correspondente*
519 *alteração do seu significado.*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 520 3. *Sempre que, no presente Contrato, se utilizem expressões como “obrigações*
521 *emergentes do presente Contrato”, “montantes devidos nos termos do*
522 *presente Contrato” ou expressões similares, devem as mesmas ser*
523 *interpretadas como incluindo as obrigações emergentes da utilização do*
524 *Crédito concedido e os montantes devidos em resultado dessa utilização*
- 525 4. *Qualquer referência a “incumprimento” ou ao “não cumprimento”, constante*
526 *do presente Contrato, inclui, além do incumprimento definitivo, referências a*
527 *situações de simples mora ou de cumprimento defeituoso.*
- 528 5. *As epígrafes das cláusulas foram incluídas por razões de mera conveniência*
529 *e não deverão ser consideradas na interpretação e integração do presente*
530 *Contrato.*

Segunda

(Modalidade e Montante)

531
532
533 *O Banco concede ao Município um Crédito, na modalidade de abertura de crédito*
534 *em conta corrente, até ao montante de € 500.000,00 (quinhentos mil euros).*

Terceira

(Prazo e Finalidade)

- 535
536
537 1. *O Crédito é concedido até 31 de dezembro de 2020.*
538 2. *O Crédito destina-se a apoio de tesouraria para o ano de 2020.*

Quarta

(Utilização e Confissão de Dívida)

- 539
540
541 1. *A utilização do Crédito será efetuada mediante pedidos de transferência*
542 *para a Conta DO e poderá iniciar-se logo que estejam verificadas as*
543 *condições de início de utilização previstas na presente cláusula.*
- 544 2. *Enquanto não tiver sido comunicada a denúncia do contrato, o Crédito*
545 *poderá ser utilizado, por uma ou mais vezes, até ao seu montante total.*
- 546 3. *A mora ou o incumprimento pelo Município de qualquer obrigação*
547 *assumida no presente Contrato confere ao Banco o direito de suspender a*
548 *faculdade de utilizar o crédito pelo tempo em que subsistir a mora ou o*
549 *incumprimento.*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

550 4. O Município confessa-se, desde já e incondicionalmente, devedor ao Banco
551 das importâncias que venha a utilizar nos termos do número um anterior,
552 bem como dos juros que as mesmas importâncias venham a vencer e,
553 ainda, das comissões, despesas e encargos estipulados no presente
554 Contrato.

555 5. O início da utilização fica condicionado à entrega pelo Município ao Banco,
556 em forma e conteúdo previamente por este aceite, da documentação
557 prevista na cláusula de Entrada em Vigor.

Quinta

(Taxa de Juro, Contagem e Pagamento de Juros)

560 1. Sobre os saldos devedores que a conta corrente apresente vencem-se
561 juros à taxa nominal correspondente ao Indexante, arredondada à milésima
562 (por excesso ou por defeito consoante a quarta casa à direita da vírgula
563 seja superior ou inferior a cinco), acrescida de uma margem ou spread de
564 0,24% (zero virgula vinte e quatro por cento), o que corresponde, em 20 de
565 janeiro de 2020, a uma taxa de 0,24%.

566 2. A TAE (calculada nos termos do DL 220/94 de 23 de agosto) é, na
567 apontada data, de 0,2403%.

568 3. Para efeitos de cálculo da taxa de juro, será considerado o Indexante
569 divulgado no segundo dia útil anterior ao início de cada período de
570 contagem de juros. Caso o prazo do Indexante seja maior que o período de
571 contagem de juros, a revisão do Indexante apenas ocorrerá no início de
572 cada período de contagem de juros iniciado após o decurso do prazo do
573 Indexante.

574 4. Caso, por uma qualquer razão, a Euribor não seja publicada, aplicar-se-á,
575 durante o período de tempo em causa, a taxa que resultar da média
576 aritmética das taxas oferecidas no segundo dia útil anterior à data de início
577 de cada período de juros às, ou cerca das 11:00 horas de Bruxelas, para
578 operações no Mercado Interbancário em Euros, com o mesmo prazo, por
579 quatro Bancos europeus de primeira ordem, escolhidos pelo Banco.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 580 5. *Caso, por uma qualquer razão, a Euribor ou a taxa de referência utilizada*
581 *que a substitua apresente valor inferior a zero, considera-se, para*
582 *determinação da taxa nominal aplicável, que o respetivo valor corresponde*
583 *a zero.*
- 584 6. *Os juros são contados dia a dia com referência a períodos de contagem de*
585 *juros mensais, sendo calculados na base dos dias efetivamente decorridos*
586 *e de um ano de 360 dias.*
- 587 7. *Os juros serão pagos postecipadamente com a periodicidade estabelecida*
588 *no número anterior, sendo o primeiro pagamento no primeiro Dia Útil do*
589 *mês seguinte à entrada em vigor do presente contrato e o último no seu*
590 *termo.*

Sexta

(Despesas, Encargos e Comissões)

- 593 1. *O Município pagará ao Banco as seguintes comissões, acrescidas dos*
594 *impostos legais em cada momento em vigor:*
- 595 a) *COMISSÃO DE ESTUDO E MONTAGEM, no montante de € 250,00*
596 *(duzentos e cinquenta euros), a debitar antecipadamente na data de*
597 *entrada em vigor do presente Contrato;*
- 598 a) *COMISSÃO DE RECUPERAÇÃO DE VALORES EM DÍVIDA: em caso*
599 *de incumprimento, o Município pagará ao Banco uma comissão de*
600 *recuperação de valores em dívida, devida apurada e atualizada nos*
601 *termos definidos no artº. 9º do Decreto-Lei 58/2013 de 8 de maio, cujos*
602 *valores mínimos e máximo poderão ser atualizados nos termos da lei.*
- 603 2. *O Município pagará ou reembolsará, logo que para tanto seja avisado pelo*
604 *Banco, todas as despesas documentalmente provadas (incluindo de*
605 *expediente, de natureza fiscal, junto de conservatórias, notários,*
606 *advogados ou solicitadores) que o Banco venha a suportar para promover*
607 *a recuperação dos seus Créditos.*

Sétima

(Encerramento e reembolso do Crédito)

608

609



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

610 *Encerrado o Crédito pelo decurso do prazo, vencimento antecipado ou qualquer*
611 *outra causa, fica o Município obrigado a pagar ao Banco todo o capital utilizado*
612 *no âmbito do Contrato.*

Oitava

614

(Mora)

- 615 1. *Sem prejuízo do disposto na cláusula Causas de Vencimento Antecipado*
616 *do Crédito, em caso de mora, total ou parcial, do Município, no pagamento*
617 *de qualquer um dos montantes devidos a título de capital nos termos do*
618 *presente Contrato, poderá o Banco aplicar, sobre o montante em mora e*
619 *durante o prazo em que a mesma subsistir, a taxa de juro estabelecida na*
620 *Cláusula Taxa de Juro, Contagem e Pagamento de Juros acrescida da*
621 *sobretaxa legal de mora máxima que à data vigorar.*
- 622 2. *Nas situações previstas na cláusula Causas de Vencimento Antecipado do*
623 *Crédito, caso o Banco exija ao Município o pagamento imediato de todo o*
624 *montante de capital em dívida do Crédito, incidirá sobre aquele montante a*
625 *taxa de juro estabelecida na Cláusula Taxa de Juro, Contagem e*
626 *Pagamento de Juros acrescida da sobretaxa legal de mora referida no*
627 *número anterior, e será aplicada a contar da data em que tal exigência seja*
628 *comunicada ao Município.*

629

Nona

630

(Pagamentos)

- 631 1. *Todos os pagamentos a efetuar pelo Município, nos termos deste Contrato,*
632 *deverão ser feitos pela totalidade, sem compensação ou quaisquer*
633 *retenções ou deduções, nas respetivas datas de vencimento, por débito da*
634 *Conta DO ou outra conta que venha a ser acordada entre o Banco e o*
635 *Município.*
- 636 2. *O Município obriga-se a assegurar que a Conta DO esteja, nas*
637 *correspondentes datas de vencimento, suficientemente provisionada para*
638 *efeitos do disposto no número 1. anterior.*
- 639 3. *Os pagamentos efetuados pelo Município que sejam insuficientes para o*
640 *pagamento integral dos montantes vencidos e em dívida, serão, salvo*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

641 *acordo escrito em contrário, imputados sucessivamente a despesas,*
642 *encargos, juros e capital e, neste último caso, segundo a ordem que o*
643 *Banco venha a estabelecer.*

Décima

(Declarações e Obrigações do Município)

644
645
646 1. O Município declara e garante ao Banco que:

647 a) *Poderes, validade e eficácia: tem poderes para outorgar o presente*
648 *Contrato e cumprir as obrigações nele assumidas, que são válidas e*
649 *vinculativas, não existindo restrição que afete a sua exequibilidade*
650 *nem limitação que seja excedida em consequência da concessão do*
651 *Crédito, nem envolvendo a outorga e execução deste Contrato a*
652 *violação de qualquer norma ou Contrato a que se ache vinculada.*

653 b) *Graduação Pari Passu das Obrigações: todas as obrigações,*
654 *encargos ou sujeições que deste Contrato emergem para o Município*
655 *não ficarão, por qualquer modo, subordinados ou dependentes de*
656 *outro Contrato, celebrado ou a celebrar, e graduar-se-ão, pelo menos,*
657 *em paridade (pari passu) com as obrigações do Município, presentes*
658 *e futuras, com exceção das garantias e privilégios estabelecidos por*
659 *lei, que não por Contrato;*

660 c) *Correção e Completude da informação disponibilizada: as*
661 *informações e demais documentos, fornecidos pelo Município ao*
662 *Banco, relativos à negociação deste Contrato são verdadeiros e*
663 *corretos em todos os aspetos, não enfermando de vício ou omissão*
664 *que os tornem enganosos ou menos corretos.*

665 2. O Município declara e garante, ainda, ao Banco que não ocorreu nem se
666 *verifica qualquer facto ou circunstância que, pela simples notificação da sua*
667 *ocorrência ou pelo mero decurso do tempo, constitua ou possa vir a*
668 *constituir incumprimento do presente Contrato ou de qualquer outro*
669 *Contrato, que possa afetar o cumprimento das obrigações ora assumidas;*

670 3. *As declarações constantes desta cláusula consideram-se:*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

671 a) essenciais para a formação da vontade de contratar do Banco e
672 condicionam a integral execução do presente Contrato por parte
673 deste;

674 b) sucessivamente repetidas nas datas de pagamento de juros.

675 4. As obrigações pecuniárias assumidas pelo Município no âmbito do Contrato
676 (designadamente os montantes devidos ao Banco a título de reembolso de
677 capital e juros, comissões e demais encargos), são garantidas nos termos
678 da lei.

679 5. O Município obriga-se a cumprir o serviço da dívida resultante do Contrato
680 com as receitas previstas na respetiva execução orçamental anual, durante
681 a vigência do presente empréstimo.

Décima Primeira

(Causas de Vencimento Antecipado do Crédito)

684 1. O Banco poderá, mediante simples declaração escrita dirigida ao
685 Município, resolver o presente Contrato e/ou declarar o vencimento
686 antecipado e imediato da obrigação de reembolso dos fundos utilizados e
687 das demais obrigações emergentes do Contrato e, além de suspender de
688 imediato o direito do Município utilizar o Crédito, exigir, o pagamento
689 imediato de todos os montantes que, conseqüentemente, sejam devidos,
690 ficando o Município obrigado a fazê-lo, caso este deixe de cumprir
691 pontualmente qualquer das obrigações, a que fica vinculado nos termos do
692 presente Contrato ou se qualquer declaração feita ou a efetuar pelo
693 Município, no presente Contrato, for ou tiver sido falsa ou inexata.

694 2. As faculdades previstas no número anterior podem ser exercidas a todo o
695 tempo e o seu não exercício não envolve renúncia às mesmas.

Décima Segunda

(Convenções)

698 1. Para efeitos do presente Contrato, as datas e os prazos de antecedência
699 fixados em dias reportam-se a dias corridos, embora, só em Dias Úteis se
700 poderão efetuar pagamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

701 2. Se o Contrato estabelecer que qualquer obrigação de pagamento se vence
702 em determinado dia e num ou em determinados meses do ano tal dia não
703 existe, essa obrigação passa a vencer-se no dia imediatamente anterior.

704 3. Se qualquer obrigação de pagamento se vencer em Dia que não seja Útil,
705 segundo o disposto no Contrato, o respetivo pagamento deverá ser
706 efetuado até ao início do Dia Útil imediato.

Décima Terceira

(Cessão de Posição Contratual)

707
708
709 1. O Município não poderá ceder, total ou parcialmente, os seus direitos
710 decorrentes do presente Contrato, sem o prévio consentimento escrito do
711 Banco.

712 2. O Banco poderá, em qualquer momento, ceder, total ou parcialmente, a
713 sua posição contratual no presente Contrato, desde que obtenha o prévio
714 consentimento escrito do Município. Para o efeito, o Banco deverá notificar
715 o Município com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias
716 relativamente à data da celebração do contrato de cessão de posição
717 contratual, considerando-se para todos os efeitos autorizada a cessão caso
718 o Município não se oponha fundamentadamente à mesma no prazo
719 máximo de 15 (quinze) dias após a receção da referida notificação.

720 3. Salvo em caso de justa causa, o Município autorizará a cessão da posição
721 contratual do Banco no presente Contrato sempre que a mesma,
722 cumulativamente, não importe quaisquer despesas ou encargos para o
723 Município e seja realizada a favor de instituição de crédito habilitada a
724 exercer a respetiva atividade em Portugal.

725 4. Para efeito do disposto nos números anteriores fica o Banco, desde já,
726 autorizado a fornecer ao cessionário, mesmo previamente à cessão, as
727 informações e documentos relativos à celebração do presente Contrato (e
728 apenas esses) que, para o efeito, se mostrem necessárias.

Décima Quarta

(Comunicações ao Banco de Portugal)

729
730



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 731 1. O Banco está obrigado a comunicar ao Banco de Portugal a informação
732 relativa a responsabilidades efetivas ou potenciais decorrentes de
733 operações de Crédito de que sejam beneficiárias pessoas singulares ou
734 coletivas residentes ou não residentes no território nacional.
- 735 2. Para cumprimento dessa obrigação, nos termos e para os efeitos do
736 disposto na Instrução nº 17/2018, do Banco de Portugal, o Banco
737 comunicará periodicamente à Central de Responsabilidades de Crédito do
738 Banco de Portugal, os saldos daquelas responsabilidades aos quais serão
739 associados, designadamente, os elementos referentes à identificação dos
740 mutuários e dos garantes, ao montante dos Créditos concedidos e o tipo e
741 valor das garantias prestadas, ao grau de cumprimento do pagamento, aos
742 prazos inicial e residual, à finalidade dos Créditos contratados, aos Créditos
743 vencidos e ao valor dos encargos mensais associados ao pagamento dos
744 Créditos.
- 745 3. Aos devedores dos Créditos é reconhecido o direito de acesso à
746 informação que, neste âmbito, é prestada a seu respeito, bem como o de
747 solicitar a sua retificação ou atualização.

Décima Quinta

(Comunicações entre as partes)

- 750 1. Todos os avisos e comunicações entre as partes serão dados por escrito, e
751 constarão de telefax ou carta entregue por protocolo ou registada, com
752 aviso de receção, dirigidos para os endereços adiante indicados:
- 753 - **Banco:**
754 **Banco BPI, SA.**
755 Rua Visconde da Luz, nº 44
756 3000-414 Coimbra
- 757 **Município:**
758 - **Município de Gouveia**
759 - Av. 25 de Abril
760 - 6290-554 Gouveia



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

761 2. Os endereços referidos no número anterior poderão ser alterados por
762 comunicação à outra parte, mas as alterações só produzirão efeitos após
763 terem sido recebidas pelos destinatários.

764 3. As comunicações por telefax consideram-se recebidas desde o momento
765 em que o expedidor obtiver a resposta automática do teleimpressor do
766 destinatário; as cartas ter-se-ão por recebidas na data da entrega, por
767 protocolo, no endereço do destinatário ou, se enviadas pelo correio, na
768 data de assinatura do aviso de receção.

Décima Sexta

(Títulos Executivos / Extratos de Conta)

771 1. Os documentos, de qualquer natureza, em que o Município figure como
772 responsável e conexos com o presente Contrato, dele ficarão a fazer parte
773 integrante para efeitos de execução.

774 2. Os extratos de contas emergentes do Crédito constituem documento
775 bastante para a prova da dívida e da sua movimentação, nos termos e para
776 os efeitos do número anterior.

777 3. O presente Contrato será objeto de termo de autenticação e, por isso,
778 qualificado como título executivo, nos termos e para os efeitos do disposto
779 no artigo 703º, nº 1, alínea b) do Código de Processo Civil, acordando-se
780 expressamente que todos os extratos, faturas, e quaisquer outros
781 documentos referidos nos números anteriores, que atestem a dívida do
782 Mutuário e que sejam emitidos pelo Banco, deverão ser reconhecidos
783 como documentos complementares ao presente contrato, nos termos e
784 para os efeitos do disposto no artigo 707º do mesmo Código.

Décima Sétima

(Entrada em Vigor)

787 1. O Contrato só produzirá efeitos na data em que o Município apresentar ao
788 Banco certidão ou fotocópia autenticada da ata da Assembleia Municipal a
789 autorizar, sob proposta da Câmara Municipal nos termos previstos no n.º 4
790 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração do
791 Contrato de Crédito.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 792 2. *Todos os documentos emanados do Município devem ser assinados e*
793 *autenticados com o respetivo selo branco.*
- 794 3. *A não entrega ao Banco, até 20 de março de 2020, dos documentos*
795 *referidos no número 1 anterior, confere ao Banco o direito de declarar*
796 *unilateralmente a resolução do presente Contrato (sem que qualquer das*
797 *partes tenha direito a qualquer compensação).*

Décima Oitava

(Foro)

800 *Para as questões que resultarem do presente Contrato ou que visem*
801 *acautelar os Créditos dele emergentes será competente o tribunal da sede*
802 *ou domicilio do demandado, sem prejuízo do disposto no artigo 71º do*
803 *Código de Processo Civil.*

Décima Nona

(Proteção de Dados Pessoais)

- 806 1. *Toda a informação sobre a Política de Privacidade do Banco BPI, incluindo*
807 *sobre que dados pessoais o Banco trata e em que condições, quais as*
808 *medidas adotadas para proteger a segurança e a privacidade desses*
809 *dados pessoais, quais os direitos que assistem aos Clientes, enquanto*
810 *titulares de dados, e em que termos o Banco assegura que os possam*
811 *exercer, encontra-se disponível em [https://www.bancobpi.pt/politica-de-](https://www.bancobpi.pt/politica-de-privacidade)*
812 *privacidade.*
- 813 2. *Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da presente cláusula, os dados pessoais*
814 *dos Representantes e Procuradores dos Clientes do Banco, ou os dados*
815 *de terceiros intervenientes, não clientes do Banco, em operações/contratos*
816 *com o Banco, nomeadamente na qualidade de avalistas ou garantes*
817 *apenas serão tratados para a finalidade de gestão das relações comerciais*
818 *e contratuais estabelecidas pelo Banco com as entidades ou pessoas que*
819 *representam, para gestão de reclamações e de contencioso e para o*
820 *cumprimento de obrigações legais e regulamentares a que o Banco BPI*
821 *está obrigado.*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

822 3. Quando expressamente consentido, o Banco poderá, ainda, tratar os dados
823 dos Representante e Procuradores para a apresentação, aos mesmos, de
824 proposta de aquisição de produtos e ou serviços financeiros que possam
825 ser do seu interesse.

826 4. O Banco BPI tem um Encarregado de Proteção de Dados que os titulares
827 dos dados, Representantes e Procuradores dos Clientes do Banco,
828 poderão contactar para os esclarecimentos de quaisquer questões
829 relacionadas com o tratamento de dados pessoais:

830 Banco BPI, S.A.

831 Encarregado de Proteção de Dados

832 Rua Tenente Valadim n.º 284, 4100-476 Porto

833 Endereço de Correio Eletrónico: dpo.rgpd@bancobpi.pt

834 **Vigésima**

835 **(Perfeição do Contrato)**

836 O presente Contrato só se considera perfeito após a sua assinatura por todas as
837 partes.

838 Feito aos 20 de janeiro de 2020, em dois exemplares, de igual valor e conteúdo.

839 - **Banco BPI, S.A.**

840 - **Município**

841 [Termo de autenticação do Contrato a realizar por notário, advogado ou
842 solicitador]

843 - - - - **4.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA AOS**
844 **CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ANUAIS NO ANO DE 2020 ÀS**
845 **ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO DE GOUVEIA:-** Usou da palavra o Senhor

846 Vereador Jorge Ferreira referindo que os critérios são idênticos à proposta
847 aprovada do ano de 2019.

848 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que o valor
849 inscrito em Orçamento é idêntico ao de 2019, ou seja, 175 mil euros.

850 Embora não se esteja a discutir o Orçamento, porém, tem uma dúvida no que diz
851 respeito à rubrica “Outros Apoios” na classe de instituições sem fins lucrativos, em
852 2019, com uma dotação de 5.500 euros, para 2020, uma dotação inscrita de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

853 35.000,00 euros, o que se enquadra nesta rubrica para ter havido este aumento
854 nas coletividades.

855 Respondeu o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que essa verba diz
856 respeito a apoios para infraestruturas, torneios e outras atividades.

857 Posto isto, considerando que:

- 858 • O regulamento de atribuição de subsídios e apoios às associações do
859 Concelho de Gouveia, define o quadro regulamentar de funcionamento
860 para atribuição de subvenções e outros apoios municipais às instituições e
861 coletividades do Concelho de Gouveia.
- 862 • O regulamento permite à Câmara Municipal definir anualmente o índice, a
863 fórmula, os critérios e a ponderação dos programas de apoio anual
864 transformando o regulamento num documento aberto e adaptativo que
865 permite acompanhar as dinâmicas sociais e institucionais inerentes ao
866 funcionamento das associações locais;

867 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
868 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
869 setembro, ao abrigo do art.º 11 do regulamento de atribuição de subsídios e
870 apoios às associações do Concelho de Gouveia, aprovado em reunião de Câmara
871 a 10 de Janeiro de 2011, com as alterações aprovadas em reunião de Câmara a
872 09 de Abril de 2012 e em 27 de março de 2014, proceder à **aprovação dos**
873 **índices, fórmulas, critérios de ponderação dos programas de apoio anual**
874 **para o ano de 2020.**

875 - - - 4.4) **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE**
876 **PROTOCOLO ENTRE O GRUPO APRENDER EM FESTA E O MUNICÍPIO DE**
877 **GOUVEIA NO ÂMBITO DO PROJETO ACADEMIAS DO CONHECIMENTO DA**
878 **FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN:-** Usou da palavra o Senhor Vereador
879 Jorge Ferreira referindo que este projeto vem ao encontro do jogo educativo
880 ABALL1 que o GAF adquiriu há cerca de dois anos na Noruega.

881 Entretanto, os professores de educação física do Município tem-no utilizado quer
882 para as atividades de psicomotocidade com as crianças, quer para utilizar nos
883 lares do concelho de Gouveia, foi também utilizado nas atividades do Dia do



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

884 Idoso, conhecendo os nossos professores e alunos a dinâmica deste jogo que
885 trabalha as disciplinas do português e da matemática.

886 Entretanto, este projeto evolui para a Academia do Conhecimento e o GAF é um
887 dos parceiros neste projeto. Agora, foi feita esta proposta ao Município de
888 Gouveia de aderir a este projeto. Trata-se de um projeto de investigação com a
889 parceria da Faculdade de Psicologia de Coimbra, o Instituto Piaget e a equipa
890 científica da Fundação Calouste Gulbenkian. Pretendem com este jogo
891 desenvolver um projeto de investigação com os alunos do 2.º ano do 1.º ciclo.
892 Este projeto vai envolver as Câmaras Municipais de Gouveia, Seia, Fornos de
893 Algodres, Viseu e Vila Nova de Poiares. Terá a fase de capacitação dos
894 professores, a fase de aplicação do projeto nas escolas e a parte final que diz
895 respeito à parte científica de avaliação do projeto. Em relação aos custos no 1.º
896 ano são 3.000,00 euros e no 2.º ano 1.000,00 euros. No final, os
897 estabelecimentos de ensino e os Municípios que participaram ganham o selo de
898 “Academias do Conhecimento”.

899 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que neste
900 projeto a novidade é a componente da avaliação científica, questionando se já
901 estava a ser praticado indiscriminadamente ao 1.º ciclo.

902 Usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão Helder Almeida referindo que os
903 professores de educação física utilizam o jogo em todos os anos letivos em
904 especial com os alunos das psicomotricidades. O jogo foi sendo introduzido como
905 método de dinamização das sessões.

906 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador
907 perguntando se o subsídio se destina à avaliação dos resultados, uma vez que o
908 jogo já estava a ser implementado.

909 Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Ferreira respondendo afirmativamente
910 e toda a logística inerente. Este jogo permite que as crianças, enquanto estão a
911 praticar exercício físico, estejam, paralelamente, a praticar a matemática e o
912 português.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

913 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador
914 perguntando se o custo que o GAF vai ter é financiado pela Fundação
915 Gulbenkian.

916 Respondeu o Senhor Chefe de Divisão Helder Almeida referindo que também tem
917 uma componente.

918 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que, ao analisar a
919 documentação, confessa que terá ficado confuso em perceber o que é o projeto
920 da Gulbenkian e este projeto em particular, parece-lhe que à partida aquilo que
921 vai acontecer é uma fase de disseminação do projeto inicial, que tem a ver com a
922 transferência do kit e todo o *know how* associado.

923 Outro aspeto prende-se com a cláusula 2.^a, alínea c) em relação ao kit, pretendia
924 clarificação se é um kit por concelho.

925 Respondeu o Senhor Vereador Jorge Ferreira informando que é um Kit por
926 concelho. Em relação aos técnicos do Município, anteriormente, chegaram a estar
927 com o criador do jogo, foram ensinados a trabalhar com o jogo, agora a
928 capacitação, neste caso, vai ser em termos da avaliação científica.

929 Usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão Helder Almeida referindo que uma
930 coisa era a parte lúdica, agora vai ter uma certificação que obriga a esta
931 capacitação. Não houve uma ligação direta que certifique que aquele método
932 pode ser utilizado nos métodos escolares. É mais uma ferramenta que podem
933 utilizar para disseminar o conhecimento.

934 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Jorge Ferreira acrescentando que
935 o Município também tem esta responsabilidade no 1.º ciclo e ensino pré-escolar,
936 de modo que também nos interessa o sucesso escolar dos alunos. É mais uma
937 ferramenta que o Município está aqui a procurar disponibilizar aos nossos alunos
938 de modo a promover o seu sucesso escolar.

939 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que
940 pretendia clarificação entre a separação do que é projeto Gulbenkian e o que é o
941 projeto do GAF.

942 Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que, neste momento,
943 o GAF adquiriu o ABALL1 e a Fundação Gulbenkian delineou este projeto como



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

944 Academias de Conhecimento. É um projeto da Fundação Calouste Gulbenkian
945 que o GAF acaba por ser parceiro porque já tinha o jogo e para o qual se
946 candidatou e já tem uma grande relação com esta Fundação, porque tem diversas
947 candidaturas aprovadas. Fundamentalmente pesou o facto do GAF já ter o jogo e
948 já estar a trabalhar no terreno.

949 Usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão Helder Almeida acrescentando que o
950 GAF constituiu uma parceria e candidatou o projeto à Fundação Gulbenkian,
951 reunindo um conjunto de parceiros onde estão os cinco Municípios. É o GAF que
952 vai disponibilizar o jogo e vai acompanhar a certificação dos técnicos.

953 Considerando:

- 954 • Que o Grupo Aprender em Festa viu aprovada a candidatura ao Programa
955 Academias de Conhecimento da Fundação Calouste Gulbenkian para
956 implementar de um projeto de investigação “educação em ação –
957 metodologia experimental – jogo educativo ABALL1”;
- 958 • O objetivo do projeto de investigação que desenvolver competências de
959 literacia numeracia e competências socio-emocionais em crianças do 1
960 ciclo do ensino básico através de uma metodologia experimental,
961 experimental através do jogo ABALL1;
- 962 • Que o Grupo Aprender em Festa é a única entidade nacional com a
963 patente de representação do e utilização do jogo em Portugal;
- 964 • A realidade económica e o papel das autarquias locais no desenvolvimento
965 de projetos educativos e metodologias experimentais;

966 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
967 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
968 setembro, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 7º do Regulamento Municipal de
969 atribuição de subsídios e apoios às associações do concelho de Gouveia e ao
970 abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de
971 Setembro, proceder à **aprovação do Protocolo de Parceria a celebrar entre o**
972 **Município de Gouveia e o Grupo Aprender em Festa**, no âmbito do **Projeto**
973 **Academias de Conhecimento da Fundação Calouste Gulbenkian para**
974 **implementação de um projeto de investigação “educação em ação –**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

975 **metodologia experimental – jogo educativo ABALL1**”, de acordo com a minuta
976 que se encontra anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

977 Informação de cabimento e compromisso:

978 Esta despesa tem cabimento orçamental:

979 Número sequencial de compromisso: 37987

980 - - - **4.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE**
981 **PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E O GRUPO**
982 **APRENDER EM FESTA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE**
983 **PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL, PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA ATIVA:-**

984 Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que o GAF tem a
985 decorrer o programa Eco-Cidadania e, no âmbito deste projeto, existe o projeto
986 Ecomarket. Com a realização desta ação dirigida para a comunidade estrangeira
987 a residir no nosso concelho, Fornos de Algodres e Celorico da Beira, foram
988 diagnosticando a necessidade imperiosa desta gente aprender a falar o
989 português. O GAF sinalizou essa necessidade através da sua coordenadora
990 Isabel Silva, tiveram contacto com um grupo inicial de pessoas. Entretanto,
991 agendaram uma reunião com todos os parceiros em Figueiró da Serra, onde
992 estiveram presentes vinte estrangeiros, essencialmente ingleses e holandeses e,
993 neste momento, existem já cerca de trinta inscritos.

994 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador perguntando se, como
995 transparece do quadro anexo à proposta, ao nível de atividades tudo se resume
996 às áreas da agricultura biológica e alimentação sustentável.

997 Respondeu o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que a maior parte deles
998 que residem em Melo e Figueiró da Serra é essencialmente a atividade que
999 desenvolvem, excetuando um caso ou outro com profissões como tradutores.

1000 Retomou a palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que o
1001 projeto aparentemente, não fomenta a troca de conhecimentos, isto é, a câmara
1002 proporciona-lhes a aprendizagem do Português no entanto não contempla o que
1003 essas pessoas têm para nos ensinar ao nível da agricultura biológica e
1004 alimentação sustentável.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1005 Respondeu o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que verdadeiramente não
1006 é esse o nosso objecto, o objecto em si é a aprendizagem do português.

1007 Retomou a palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que
1008 realmente esta troca de conhecimentos seria de facto importante.

1009 Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que no Ecomarket
1010 acabam por fazer essa troca de conhecimentos, as pessoas para além de
1011 comprarem acabam por questionar e haver troca de experiências.

1012 Usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão Helder Almeida acrescentando que
1013 existe aqui uma base essencial que é o ensino do português de forma a capacitar
1014 a população estrangeira residente no concelho.

1015 Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que isso já era uma
1016 preocupação do Município há algum tempo, até pela necessidade de saber quem
1017 são, quantos são e o que precisam.

1018 Interveio uma vez mais a Senhora Vereadora Conceição Salvador questionando
1019 se o Projeto Ecomarket está limitado a não nacionais.

1020 Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que também tem tido
1021 a presença de produtores do concelho e deu alguns exemplos.

1022 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra constatando o
1023 desfasamento temporal entre aquilo que é a realização proposta e aquilo que já
1024 tinha acontecido.

1025 Em relação à população estrangeira e, principalmente, em relação às pessoas
1026 com iniciativas privadas, nem sempre tem corrido bem no concelho e tem havido
1027 muitos problemas. E, por vezes, isso deve-se ao desconhecimento que possam
1028 ter do português, mas também à grande dificuldade que existe em perceber a
1029 mentalidade e maneira de ser destas pessoas.

1030 Interveio o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que também depende muito
1031 da comunidade, há umas mais problemáticas do que outras.

1032 Retomou a palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que têm uma
1033 realidade diferente e existe uma dificuldade muito grande da nossa parte em nos
1034 adaptarmos à realidade de onde eles vêm, nós só exigimos e nunca percebemos
1035 onde nos temos que modificar. Por isso é que era fundamental esse intercâmbio,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1036 devemos apreender realidades e conhecimentos que as pessoas têm, muitas
1037 vezes superiores aos conhecimentos que nós temos sobre grande parte dos
1038 assuntos. Se vêm para Gouveia, algum motivo os move e percebem que este
1039 motivo é igualmente importante. Mais referiu que devia estar expresso porque
1040 outras pessoas podem ter um entendimento diferente do nosso.

1041 Considerando:

- 1042 • A existência de uma significativa comunidade estrangeira residente no
1043 concelho de Gouveia;
- 1044 • A necessidade de promover a inclusão social, a participação e a cidadania
1045 ativa da comunidade estrangeira residente no concelho de Gouveia;
- 1046 • A realidade económica e o papel das autarquias locais no desenvolvimento
1047 de projetos de inclusão social, educação e desenvolvimento local ao abrigo
1048 das alíneas d), h) e m) do nº 2 do art. 23 da lei nº 75/2013 de 12 de
1049 setembro;
- 1050 • O estabelecimento de parcerias com agentes ativos do território, para a
1051 realização de atividades de interesse municipal, que permitam responder a
1052 necessidades emergentes detetadas no concelho;

1053 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1054 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1055 setembro, ao abrigo das alíneas o) u) e v) do n.º 1 do art.º 33 do citado diploma
1056 legal, proceder à aprovação do **Protocolo de Colaboração a celebrar entre o**
1057 **Município de Gouveia e o Grupo Aprender em Festa para desenvolvimento**
1058 **do Plano de Promoção da Inclusão Social, Participação e Cidadania Ativa da**
1059 **comunidade estrangeira residente no Concelho de Gouveia**, de acordo com a
1060 minuta que se encontra anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

1061 Informação de cabimento e compromisso:

1062 Esta despesa tem cabimento orçamental:

1063 Número sequencial de compromisso: 37986

1064 - - - **4.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE**
1065 **SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO À SOCIEDADE RECREATIVA E MUSICAL DE**
1066 **MOIMENTA DA SERRA:-** Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Ferreira



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1067 referindo que vem na linha dos apoios que a Câmara tem vindo a conceder às
1068 bandas filarmónicas, um compromisso de 50% para o fardamento que adquiriram
1069 em 2018, à semelhança das Bandas Filarmónicas de Gouveia e de Vila Nova de
1070 Tazem.

1071 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador realçando o atraso
1072 com que este apoio é concedido, dado que o pedido é de outubro de 2017.

1073 Respondeu o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que essa data diz respeito
1074 ao pedido juntamente com o orçamento. O fardamento foi feito mais tarde e
1075 aguardámos o envio da fatura.

1076 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que o ofício faz
1077 referência ao orçamento e que o mesmo não foi anexado com a restante
1078 documentação.

1079 Usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão Helder Almeida referindo que quando
1080 fazem o pedido apresentam uma estimativa.

1081 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que
1082 lhe parece que tem que haver transparência no processo, como já falaram numa
1083 anterior reunião, em que havia uma desvalorização do papel do júri, uma vez que
1084 a decisão deste é posterior à atribuição dos subsídios, então desconhecem qual o
1085 papel do júri. Dando este caso como exemplo, em paralelo, parece que primeiro
1086 há uma decisão dos políticos, já que houve alguém que transmitiu à coletividade
1087 para avançar com a aquisição que a Câmara vai apoiar e depois há a decisão
1088 efetivamente política. Que hoje está acontecer em reunião de Câmara que
1089 consiste na sua aprovação o que reduz a transparência do processo.

1090 Respondeu o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que neste caso não há
1091 júri e as bandas filarmónicas sabem que há este compromisso da Câmara em
1092 apoiar em 50%. Pode existir algum atraso na atribuição, mas esse apoio está
1093 garantido.

1094 Usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão Helder Almeida referindo que este
1095 apoio, tal como nos apoios da aquisição de viaturas, são apoios extraordinários. O
1096 regulamento prevê o programa de apoio anual baseado no plano de atividades
1097 apresentado pelas coletividades e o programa de apoio especial com a finalidade



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1098 de apoio estrutural e organizacional das coletividades. É nesta segunda tipologia
1099 que recai o apoio aos fardamentos.

1100 Considerando:

- 1101 • Que a Sociedade Recreativa e Musical de Moimenta da Serra adquiriu
1102 novo fardamento para a coletividade;
- 1103 • A relevância cultural e a atividade da Sociedade Recreativa e Musical de
1104 Moimenta da Serra”;
- 1105 • O pedido de apoio apresentado pela Sociedade Recreativa e Musical de
1106 Moimenta da Serra” para a aquisição do novo fardamento;
- 1107 • O Regulamento Municipal de atribuição de subsídios e apoios às
1108 associações do concelho de Gouveia que na sua alínea a) do nº 2 do art
1109 7.º consagra o programa de apoio a infraestruturas, equipamentos e
1110 modernização associativa que visa apoiar a aquisição de materiais e
1111 equipamentos necessários ao funcionamento e modernização das
1112 associações;

1113 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1114 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1115 setembro, proceder à atribuição de um **subsídio extraordinário no valor de**
1116 **4.000,00€ (quatro mil euros) à Sociedade Recreativa e Musical de Moimenta**
1117 **da Serra**, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 7º do Regulamento Municipal de
1118 atribuição de subsídios e apoios às associações do concelho de Gouveia e ao
1119 abrigo das alíneas o), u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1120 setembro.

1121 Informação de cabimento e compromisso:

1122 Esta despesa tem cabimento orçamental:

1123 Número sequencial de compromisso: 37985

1124 - - - - **4.7) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE**
1125 **APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DOS**
1126 **DONATIVOS FINANCEIROS - CONTA SOLIDÁRIA – PROC. 1/2020:-**

1127 Considerando que:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1128 No âmbito da aplicação do Regulamento Municipal de Atribuição dos Donativos
1129 Financeiros - Conta Solidária, aprovado na reunião da Câmara Municipal de
1130 14/12/2017 e na sessão da Assembleia Municipal datada de 15/12/2017, e
1131 publicado no Diário da República 2.^a Série n.º 23 de 23/01/2018, foi formulado o
1132 pedido com o número de registo n.º 811/2020 de 21 de janeiro de 2020, melhor
1133 identificado no processo a que foi atribuído o n.º 1/2020, em arquivo no serviço de
1134 ação social.

1135 Após feita a sua apreciação pelo Júri, nos termos do disposto no artigo 7º do
1136 Regulamento em vigor, verificou-se estarem reunidos todos os requisitos para a
1137 atribuição do apoio, previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea e) do
1138 artigo 5.º.

1139 Assim, em cumprimento do disposto no artigo 9.º do citado Regulamento, delibera
1140 a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos,
1141 de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
1142 aprovar a **atribuição do donativo ao beneficiário, no valor de duzentos e**
1143 **noventa e oito euros e oitenta cêntimos (298,80€).**

1144 (Os pagamentos da Conta Solidária são feitos feitos por Operação de Tesouraria
1145 não precisando de Cabimento/Compromisso. A Conta Solidária tem, à data de
1146 hoje, um valor de 1.874,89 euros.)

1147 - - - - **4.8) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE RECONHECIMENTO**
1148 **DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DO CONCELHO DE**
1149 **GOUVEIA, POR PARTE DA REQUERENTE NEW LIFE PORTUGAL - II, LDA.,**
1150 **PARA EFEITOS DA ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO TOTAL OU**
1151 **PARCIAL DE TAXAS:-** A pessoa coletiva n.º 514492732, com a designação New
1152 Life Portugal – II, Lda., representada pelo seu gerente Sr. Eric Eugene Ludovic
1153 Alexandre Verbeeck¹, pretende, de acordo com os pedidos registados com os
1154 números 12591, 12592, 12594, 12595 e 12597, em 20 de novembro de 2019, que
1155 lhe seja concedida isenção no pagamento das taxas que dizem respeito aos
1156 alvarás a emitir no âmbito da construção de várias edificações destinadas a
1157 empreendimento turístico em espaço rural, que visam “(...) *recuperar as*

¹ Nos termos da certidão permanente identificada pelo código de acesso 5332-0538-3409, junta pela requerente



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1158 *edificações existentes que foram destruídas pelo incêndio que ocorreu em*
1159 *Gouveia(...)*”, tendo submetido essa pretensão ao controlo prévio do Município,
1160 no âmbito dos processos de licenciamento números 110,111,112,113 e 114,
1161 todos de 2018.

1162 A referida pessoa coletiva veio alegar², em síntese, com vista a fundamentar os
1163 aludidos pedidos de isenção, que o referido empreendimento tem capacidade
1164 para atrair para a zona do Concelho de Gouveia uma grande quantidade de
1165 turistas da classe média alta, com poder de compra para permanecer por longas
1166 estadias, conhecendo a região, a comunidade local e o país.

1167 Em simultâneo, alegou que o projeto representa a criação direta de 22 postos de
1168 trabalho, alguns dos quais altamente qualificados, e, na sua maioria, oriundos da
1169 sua região envolvente, e que indiretamente irá contribuir para a criação de
1170 diversos postos de trabalhos, nomeadamente aos setores de apoio ao
1171 funcionamento da unidade, bem como das empresas de serviços no setor do
1172 turismo, pois recorrerá às mesmas no âmbito do seu programa de atividades.

1173 No que respeita ao número espetável de acréscimo de dormidas no Concelho de
1174 Gouveia, alegou que o projeto trará mais de 13 140 dormidas por ano, sendo que
1175 95% destas dormidas correspondem a pessoas de nacionalidade não portuguesa,
1176 contribuindo por isso para a internacionalização da marca e do concelho de
1177 Gouveia.

1178 Assim, fazendo fé no que alega a requerente, e

1179 Considerando que, nos termos da alínea e), do n.º 4 do artigo 10.º do
1180 Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Outras Receitas do Município de
1181 Gouveia, as pessoas singulares e coletivas podem beneficiar da isenção total ou
1182 parcial do pagamento das taxas previstas no Regulamento quando esteja em
1183 causa o desenvolvimento económico e social do Concelho de Gouveia, em casos
1184 devidamente justificados e comprovados pela Câmara Municipal;

1185 Considerando que a aqui requerente irá no futuro concretizar a realização de um
1186 investimento no Concelho, acima melhor caracterizado, o qual poderá, a
1187 concretizar-se nos termos que foram alegados, contribuir para o seu

² De acordo com a memória justificativa junta à presente proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1188 desenvolvimento económico e social, necessitando na fase da sua
1189 implementação, de um estímulo económico do Município, consubstanciado na
1190 isenção do pagamento de taxas;

1191 Em face do exposto, por considerar estarem preenchidos os pressupostos
1192 necessários para justificar e comprovar que a construção das edificações em
1193 causa, e subsequente concretização do referido investimento irá contribuir para o
1194 desenvolvimento económico e social do Concelho de Gouveia, delibera a
1195 Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de
1196 acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
1197 **reconhecer que a aqui requerente irá contribuir para o desenvolvimento**
1198 **económico e social do Concelho de Gouveia, para os efeitos da atribuição**
1199 **do benefício da isenção total ou parcial de taxas**, nos termos do disposto na
1200 alínea e), do n.º 4 do artigo 10.º do aludido Regulamento, no âmbito da emissão
1201 dos referidos alvarás.

1202 Interveio o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo relativamente ao
1203 reconhecimento do desenvolvimento económico e social do Concelho de
1204 Gouveia, por parte da requerente, para os efeitos da atribuição do benefício da
1205 isenção total ou parcial de taxas, isso não invalida que os projetos em si estejam
1206 licenciados.

1207 Esse pedido é feito no pressuposto que vão ser licenciadas na modalidade e nas
1208 condições apresentadas no requerimento e para uma modalidade de TER pelo
1209 que era bom que isso fosse garantido, porque os promotores não são nacionais, e
1210 residem no estrangeiro. É mais natural que haja algum problema de comunicação
1211 e isso tem que ficar claro no início, até porque temos experiências no concelho de
1212 situações que decorreram menos bem devido a problemas de comunicação. Não
1213 queremos que isto aconteça neste caso.

1214 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que, em relação a este projeto da
1215 New Life, não pode haver nenhum problema de comunicação, na medida em que
1216 eles têm um técnico de nacionalidade portuguesa dedicado exclusivamente a este
1217 assunto que é quem trata destas questões burocráticas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1218 - - - 4.9) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE RECONHECIMENTO
1219 DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DO CONCELHO DE
1220 GOUVEIA, POR PARTE DA REQUERENTE MARGEM CAMPESTRE LDA.,
1221 PARA EFEITOS DA ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO TOTAL OU
1222 PARCIAL DE TAXAS:- A pessoa coletiva n.º 514790865, com a designação
1223 Margem Campestre Lda., representada pelo seu gerente Sr. Carlos Alexandre da
1224 Silva Oliveira³,pretende, de acordo com o pedido registado no gabinete único de
1225 atendimento ao Municípe, com o número 322, em 08 de janeiro de 2020, que lhe
1226 seja concedida isenção no pagamento da taxa que diz respeito ao alvará a emitir
1227 relativo ao licenciamento da obra de construção de um aviário, pretensão
1228 submetida ao controlo prévio do Município, no âmbito do processo de
1229 licenciamento com a referência 1/2020/199.

1230 A referida pessoa coletiva veio alegar⁴, em síntese, com vista a fundamentar o
1231 aludido pedido de isenção, que o investimento total previsto associado ao projeto
1232 avícola que se encontra a desenvolver ascende a 500.000€, que vai contribuir
1233 para a revitalização da economia do Concelho de Gouveia, e representa “(...)a
1234 criação de 3 a 4 postos de trabalho diretos(...)”.

1235 Assim, fazendo fé no que alega a requerente, e
1236 Considerando que, nos termos da alínea e), do n.º 4 do artigo 10.º do
1237 Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Outras Receitas do Município de
1238 Gouveia em vigor, as pessoas singulares e coletivas podem beneficiar da isenção
1239 total ou parcial do pagamento das taxas previstas no Regulamento quando esteja
1240 em causa o desenvolvimento económico e social do Concelho de Gouveia, em
1241 casos devidamente justificados e comprovados pela Câmara Municipal;
1242 Considerando que a aqui requerente irá no futuro concretizar a realização de um
1243 investimento no Concelho, acima melhor caracterizado, o qual poderá, a
1244 concretizar-se nos termos que foram alegados, contribuir para o seu
1245 desenvolvimento económico e social, necessitando na fase da sua

³ Nos termos da certidão permanente identificada pelo código de acesso 2476-4473-6446, junta pela requerente

⁴ De acordo com o respetivo requerimento



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1246 implementação, de um estímulo económico do Município, consubstanciado na
1247 isenção do pagamento de taxas;

1248 Em face do exposto, por considerar estarem preenchidos os pressupostos
1249 necessários para justificar e comprovar que a construção da edificação em causa,
1250 e subsequente concretização do referido investimento irá contribuir para o
1251 desenvolvimento económico e social do Concelho de Gouveia, delibera a
1252 Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de
1253 acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
1254 **reconhecer que a aqui requerente irá contribuir para o desenvolvimento**
1255 **económico e social do Concelho de Gouveia, para os efeitos da atribuição**
1256 **do benefício da isenção total ou parcial de taxas**, nos termos do disposto na
1257 alínea e), do n.º 4 do artigo 10.º do aludido Regulamento, no âmbito da emissão
1258 do referido alvará.

1259 5. OBRAS

1260 - - - - **5.1) PEDIDO DE CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**
1261 **DE OBRAS:-** Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a
1262 informação dos Serviços e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de
1263 acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
1264 **autorizar o cancelamento e arquivamento do processo de licenciamento de**
1265 **obras particulares n.º 114/19**, solicitado pelo requerente Luís Miguel Seabra
1266 Costa, em Vila Nova de Tazem, bem como autorizar a devolução dos duplicados
1267 dos projetos conforme solicitado pelo próprio.

1268 - - - - **5.2) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a**
1269 **informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos**
1270 **imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de**
1271 **setembro, proceder à aprovação dos seguintes PROJETOS DE**
1272 **ARQUITETURA, nos termos do n.º 3 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99,**
1273 **de 16 de dezembro, com a republicação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014,**
1274 **de 9 de setembro:-** De António José Freitas Figueiredo, de Vila Franca da Serra,
1275 para Reconstrução de Edifício – Habitação; De Instituto de Gouveia – Escola
1276 Profissional, de União das Freguesias de Gouveia, para Alteração e Ampliação de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1277 Edifício – Escola Profissional.

1278 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador perguntando se, em
1279 relação ao projeto de arquitetura apresentado pelo Instituto de Gouveia, é para
1280 levar a efeito na antiga Escola Básica de São Julião com quem foi celebrado um
1281 Contrato de Comodato.

1282 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra acrescentando que se
1283 existe um contrato de comodato pressupõe que o dono do edifício tenha
1284 conhecimento da obra.

1285 Respondeu o Senhor Presidente referindo que não tem conhecimento do projeto
1286 em concreto, mas pensa que dirá respeito à Escola de São Julião.

1287 - - - **5.3) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a**
1288 **informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos**
1289 **imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de**
1290 **setembro, tomar conhecimento do seguinte Projeto de Especialidades e**
1291 **proceder ao deferimento final do respetivo processo de licenciamento, nos**
1292 **termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de**
1293 **dezembro, com a republicação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de**
1294 **setembro:- De Comissão da Fábrica da Igreja Paroquial de Paços da Serra, de**
1295 **Paços da Serra, para Reconstrução de Edifício – Serviços.**

1296 - - - **5.4) APROVAÇÃO GLOBAL**

1297 - - - **5.4.1) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a**
1298 **informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos**
1299 **imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de**
1300 **setembro, proceder à aprovação do seguinte Projeto de APROVAÇÃO**
1301 **GLOBAL, nos termos do art.º 102 – A e alínea c) do n.º 1 do art.º 23.º do**
1302 **Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a republicação dada pelo**
1303 **Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, os seguintes projetos:- De Elsa e**
1304 **Purificação – Ovos de Gouveia Lda., de Nespereira, para legalização de Edifício –**
1305 **Aviário.**

1306 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que o
1307 procedimento de legalização vem na sequência de se ter verificado, aquando da



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1308 emissão da licença de utilização, que a requerente terá construído uma área
1309 superior àquela que estava inicialmente prevista. Os serviços técnicos devem ter
1310 verificado que os requisitos legais estão salvaguardados apesar do alargamento
1311 da área de construção. Questiona se isto, no fundo, é uma forma de fazer aprovar
1312 o que não está no projeto, através dum facto consumado.

1313 Interveio o Senhor Presidente dizendo que se legalmente for possível não deixa
1314 de ser legal.

1315 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que isso teve
1316 consequências para a Câmara, eventualmente, as taxas iniciais não seriam as
1317 mesmas.

1318 Interveio o Senhor Presidente dizendo que agora com a alteração a requerente
1319 vai acabar por ter que pagar.

1320 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que só
1321 está a pagar a alteração porque se constatou que construiu a mais, caso contrário
1322 não pagaria. Por outro lado, coloca-se, ainda, outra questão e já aconteceu nesta
1323 Câmara anteriormente, isto é, se não está legal teve que se demolir e a Câmara
1324 demoliu.

1325 Interveio o Senhor Presidente alegando que a Lei também diz que só é passível
1326 de demolição se a situação de todo não for legalizável, porque se for passível de
1327 ser legalizada, face à Lei, não há demolição, nem pode haver. Desde que
1328 legalmente seja legalizável não é demolido, só se de todo não o for legalizável.

1329 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que no
1330 caso que referiu era uma situação legalizável, foi demolida e reconstruída no
1331 mesmo sítio legalmente.

1332 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que na
1333 informação dos serviços técnicos consta o seguinte “... *uma verificação informal*
1334 *dos elementos para a solicitação da autorização de utilização...*”, “...*verificou-se*
1335 *ter havido um aumento de implantação...*”. Isto é, foi aquando da emissão da
1336 licença de autorização e não propriamente através de fiscalização, como foi
1337 referido, que foi detetada a divergência de áreas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1338 Interveio o Senhor Presidente dizendo que, de acordo com a Lei, atualmente, não
1339 se faz a fiscalização ou vistoria das obras, senão em casos particulares. O técnico
1340 responsável da obra é que assume a responsabilidade se a mesma cumpre. As
1341 obras são dadas como boas com a declaração do técnico da obra que diz que a
1342 mesma se encontra cumprida nos termos aprovados.

1343 Interveio novamente o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que perante
1344 este incumprimento, a Câmara não tem o dever de denunciar a situação perante a
1345 entidade a que reporta o técnico que assinou o termo de responsabilidade? –
1346 Perguntou. Em última análise, o técnico está a cometer uma situação de
1347 legalidade duvidosa e a incorrer numa penalidade, quanto mais não seja do ponto
1348 de vista deontológico.

1349 Retorquiu o Senhor Presidente referindo que os técnicos sabem disso e o que
1350 sobre eles impele ao estarem a assumir a responsabilidade de uma obra.

1351 - - - - **5.4.2) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a**
1352 **informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos**
1353 **imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de**
1354 **setembro, proceder à aprovação do seguinte Projeto de APROVAÇÃO**
1355 **GLOBAL, nos termos do art.º 6.º do Decreto Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro**
1356 **na sua atual redação:-** De MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia S.A.,
1357 de União das Freguesias de Melo e Nabais, para Instalação de Infraestruturas de
1358 Suporte a Estação de Radiocomunicações.

1359 **6. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

1360 - - - - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número **13**, referente ao dia
1361 vinte e dois de janeiro, pelo qual se verifica a existência dos seguintes saldos: **Em**
1362 **Operações Orçamentais** – Novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e
1363 noventa e três euros e sessenta cêntimos (**€945.493,60**). **Em Operações Não**
1364 **Orçamentais** – Quatrocentos mil, oitocentos e noventa euros e cinquenta e nove
1365 cêntimos (**€400.890,59**).

1366 - - - - Nos termos da legislação em vigor, ratificou a Câmara a realização de
1367 despesas a que se referem as requisições números 2411, 2416, 2419, 2433 a
1368 2436, 2456, 2462, 2469 a 2471, 2475, 2477 a 2486, 2489 a 2526, bem como os



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1369 pagamentos no montante de setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e
1370 noventa e dois euros (**€791.492,00**) a que se referem as Ordens de Pagamento
1371 números, 1 a 32, 35 e 36.

1372 **7. PERÍODO DE “INTERVENÇÃO DO PÚBLICO”**

1373 **--- 7.1) Senhor Ulisses de Abrantes Frade, de Gouveia:-** Dirigiu-se a reunião
1374 de Câmara para dar conta da situação em que se encontram duas casas em
1375 ruínas na Rua Direita, na cidade de Gouveia, que no seu entender são uma
1376 verdadeira vergonha. Envergonham aqueles que por lá passam e, principalmente,
1377 aqueles que lá residem, como é o seu caso. Especialmente, uma delas, está
1378 transformada numa autêntica lixeira pública e tem sido ocupada, ultimamente, por
1379 uma colónia de gatos vadios, com todas as consequências que daí podem advir
1380 até para a saúde pública. Sabe que este assunto não é uma novidade para a
1381 Câmara Municipal, mas também é verdade que a situação se mantém há largos
1382 anos e não tem tido a solução que deveria ter.

1383 Usou da palavra o Senhor Presidente questionando se as casas em causa são de
1384 um só proprietário ou se pertencem a alguma herança. É que, sendo de vários
1385 herdeiros, torna-se muito mais difícil o andamento célere do processo.

1386 No entanto, nestes casos, a primeira démarche do processo é a identificação dos
1387 respetivos proprietários. Depois, caso não seja possível a sua identificação,
1388 segue-se a segunda fase do processo através da publicitação de edital, durante
1389 um determinado prazo, para identificação dos proprietários e a sua localização ou
1390 alguém que possa informar sobre quem sejam os proprietários. São formalismos
1391 que demoram algum tempo e muitas vezes não se consegue identificar.

1392 Interveio o Senhor Ulisses Frade acrescentando que aquela casa foi comprada
1393 com o intuito de se lá realizarem obras, só que, entretanto, parece que a Câmara
1394 não deu a devida autorização para que o proprietário desenvolvesse o projeto que
1395 estava previsto. Sabe que tem dono uma vez que se encontra uma placa a dizer
1396 “vende-se” e com um número de telefone. É uma situação que se mantém há
1397 anos e pensa que tem havido desleixo. Por isso pergunta: não tem a Câmara
1398 poderes para resolver esta situação e não considera que este assunto tem
1399 prioridade?



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1400 Respondeu o Senhor Presidente referindo que a Câmara considera esse caso
1401 uma prioridade. Infelizmente, tanto na cidade de Gouveia, como nas freguesias,
1402 existem imensos problemas deste género. Existem muitos processos instaurados
1403 aos proprietários, quando são identificados, outros, com editais afixados para
1404 identificação dos proprietários. Em algumas situações a Câmara já tomou as
1405 devidas providências, inclusive já demoliu casas e fez a limpeza. Agora, a
1406 situação é que há determinados procedimentos e prazos que a Lei prevê que têm
1407 que ser cumpridos. A Câmara não pode invadir a propriedade. Primeiramente,
1408 têm que ser cumpridos uma série de procedimentos.

1409 Neste caso concreto, segundo informação que neste momento a Senhora
1410 Vereadora lhe transmitiu, o fiscal do Município já se deslocou ao local na semana
1411 passada a fim de se notificar o titular do contacto telefónico.

1412 Usou novamente da palavra o Senhor Ulisses Frade referindo que aquela
1413 situação já se mantém há cinco anos. Durante este período a Câmara não
1414 desenvolveu nenhuma diligência para resolução da situação? Vamos ter que
1415 aguardar mais cinco anos? – Perguntou.

1416 Respondeu o Senhor Presidente referindo que em relação a esse caso em
1417 concreto não sabe informar. Mas, em relação a esse tipo de situações, a Câmara
1418 tem imensos casos sinalizados, no Bairro do Castelo há várias situações ou em
1419 freguesias como Folgosinho, Freixo da Serra, Vila Nova de Tazem. Os
1420 proprietários foram notificados para realizar obras e em que muitos deles acabam
1421 por não as fazer. Tal como há situações em que a Câmara já demoliu ou limpou.
1422 Só que depois a Câmara não vai fazer obras naquele espaço, quanto muito,
1423 efetua as limpezas. Porém, isso não impede que esses espaços sejam,
1424 infelizmente, utilizados pelos animais errantes e as pessoas, imprudentemente, as
1425 usem como lixeira. Ainda no ano passado a Câmara efetuou uma operação de
1426 limpeza em duas casas no Bairro do Castelo.

1427 Usou novamente da palavra o Senhor Ulisses Frade perguntando se a situação
1428 daquelas duas casas não é prioritária para a Câmara. A situação tem-se agravado
1429 dia a dia. Se houver uma derrocada e os escombros caírem em cima de uma



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1430 pessoa que naquele momento vá a passar na via pública de quem é a
1431 responsabilidade? – Perguntou.

1432 A responsabilidade é sempre do proprietário. – Respondeu o Senhor Presidente.

1433 Usou novamente da palavra o Senhor Ulisses Frade perguntando se a Câmara,
1434 perante esta perspetiva, não pode diligenciar junto do proprietário de modo a que
1435 ele possa realizar obras? Questionou, ainda, se aquela situação não é resolúvel,
1436 dado que é um problema para a saúde pública.

1437 Respondeu o Senhor Presidente referindo que isso não implica que os
1438 proprietários atuem. A maior parte das vezes os proprietários não atuam e tem
1439 que ser a Câmara a agir. E aquela situação é tão ou mais rapidamente resolúvel
1440 quanto o proprietário a quiser resolver, se ele a quiser resolver. Se não quiser
1441 resolver, a Câmara efetua a limpeza do espaço, mas não vai fazer a sua
1442 reconstrução.

1443 Como disse anteriormente, o fiscal do Município já se dirigiu ao local, agora
1444 segue-se a notificação do proprietário.

1445 A Câmara só pode atuar em duas situações: se houver uma derrocada, fazer a
1446 remoção dos escombros e limpeza da via pública. Ou então naqueles casos
1447 atuar, notificando o proprietário para que ele tome as providências necessárias
1448 que lhe são determinadas para proceder à limpeza do espaço e tomar as medidas
1449 necessárias para a segurança da construção.

1450 Portanto, perante a reclamação do Senhor Ulisses Frade, que tomou em devida
1451 nota, isso não significa que no dia a seguir a Câmara vá de imediato limpar. Não
1452 pode. Primeiro tem que ser notificado o proprietário a fazê-lo. Caso o proprietário,
1453 no fim do prazo que lhe for concedido, nada fizer, a Câmara ou insiste com ele ou
1454 terá que ser ela a fazer esse trabalho.

1455 Usou novamente da palavra o Senhor Ulisses Frade referindo que o espaço está
1456 transformado numa autêntica lixeira e os serviços de limpeza passam por aquele
1457 local diariamente e nada fazem. É dia a dia a acumular-se o lixo!

1458 Retorquiu o Senhor Presidente referindo que, se tem proprietário, a Câmara não
1459 pode entrar em prédio alheio. Qual o título que confere à Câmara fazê-lo?
1460 Compete à Câmara notificar o proprietário para fazer esse trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1461 Usou novamente da palavra o Senhor Ulisses Frade referindo que considera que
1462 tem havido desleixo. Essa é a triste realidade. E quando se refere a essas duas
1463 casas em ruínas na Rua Direita, fala igualmente em todo o Bairro do Toural. Este
1464 Bairro necessita também de obras, pedindo ao Senhor Presidente que, com a
1465 mesma atenção que tem para com o Bairro do Castelo, e muito bem, que se faça
1466 também alguma coisa também no Toural que está completamente abandonado e
1467 também é um bairro histórico de Gouveia e merece um tratamento igual ao que se
1468 está a fazer no Castelo.

1469 Retorquiu o Senhor Presidente referindo que vai solicitar aos serviços a
1470 verificação da situação em concreto para se analisar o que poderá ser feito.

1471 - - - **7.2) Senhor Fernando Mota Veiga, de Gouveia:-** Residente há vinte anos
1472 na Quinta do Chorido, no caminho de acesso aos depósitos de água, deu conta
1473 de que, desde há três anos a esta parte, esse caminho não tem sido sujeito a
1474 qualquer espécie de manutenção, quer de limpeza, quer de arranjo do piso em
1475 terra. As giestas germinam e vão crescendo naturalmente, bem como outras
1476 espécies vegetais que acabam por tapar praticamente o caminho. Quando chove,
1477 estas espécies, inclinam-se e o caminho passa a ter apenas cerca de metro e
1478 meio metro de largura, o que dificulta a passagem das viaturas, para além dos
1479 estragos causados nas mesmas.

1480 Por conseguinte, para além das viaturas ficarem riscadas devido às sebes e
1481 giestas, os buracos são imensos e, quem tem sido o cantoneiro permanente
1482 daquele caminho, é ele.

1483 Em 2016, dirigiu-se à Junta de Freguesia de Gouveia e falou com o Senhor
1484 Presidente de Junta acerca da situação e expôs o assunto de que era de facto
1485 uma vergonha aquele caminho não ser limpo ao longo desses anos. O Senhor
1486 Presidente da Junta respondeu-lhe que não era competência da Junta de
1487 Freguesia, na medida em que o caminho não foi contemplado pela Câmara
1488 Municipal.

1489 Pelo que, tem sido ele, ao longo destes anos, a resolver o problema, efetuando a
1490 sua manutenção. Porque de facto é ele, e os seus familiares, os mais e
1491 directamente prejudicados, principalmente ao nível das viaturas. É evidente que



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1492 não exige que o caminho seja alcatroado mas, pelo menos, uma manutenção que
1493 permita que os buracos sejam tapados.

1494 Outro assunto que pretendia também dar conta prende-se com a situação de um
1495 muro privado no mesmo caminho, que acompanha a estrada, que está em perigo
1496 iminente de derrocada, com várias inclinações para o lado da estrada. Tratando-
1497 se de um caminho bastante utilizado não só por viaturas, como por pessoas que
1498 circulam a pé, fazendo caminhadas, passeios, bicicleta, teme que um dia destes
1499 acontece uma desgraça. Agradecia que tivessem o cuidado de, pelo menos,
1500 averiguarem e que de alguma forma tentassem resolver esse problema.

1501 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo em relação à limpeza e
1502 manutenção do caminho, ainda hoje iria verificar se o mesmo está abrangido ou
1503 não pelo protocolo celebrado com a Junta de Freguesia. Caso não esteja, é
1504 efetivamente da responsabilidade da Câmara. Se assim é, só tem que lamentar o
1505 estado em que o mesmo se encontra. Pelo que, providenciará para que os
1506 serviços tratem o mais rápido possível da sua limpeza, desde logo, e,
1507 posteriormente, a manutenção necessária.

1508 Relativamente à questão do muro, irá diligenciar no sentido do fiscal municipal se
1509 deslocar ao local a fim de notificação do proprietário para adoção das medidas de
1510 segurança necessárias para regularização do muro.

1511 - - - Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra que, na sequência da
1512 intervenção do Senhor Ulisses Frade, pretendia tecer as seguintes considerações
1513 em relação à situação dos prédios degradados existentes no concelho.

1514 Lembrou que as ARU's são uma responsabilidade para as Câmaras e ainda por
1515 cima que, em Gouveia, a Câmara tem obrigações decorrentes da operação de
1516 reabilitação urbana para os espaços, há obrigações que decorrem para a Câmara
1517 para os espaços da cidade.

1518 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que o caso
1519 que o Senhor Ulisses Frade expôs, não se pode dizer que é difícil contactar o
1520 proprietário quando até lá está inscrito o contato telefónico.

1521 Usou da palavra o Senhor Presidente esclarecendo que se referiu no geral, esse
1522 caso até tem o contacto telefónico, mas pode dar exemplos que são de heranças



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1523 cujos proprietários não residem no concelho. Em Folgoso há vários casos, só
1524 na Rua das Judiarias, são três casas seguidas, só uma, tem o proprietário
1525 devidamente identificado, as demais são de heranças com vários herdeiros. Eles
1526 não residem no concelho, os herdeiros não se entendem, já caíram as paredes e
1527 a Câmara já teve que resolver a questão das pedras caídas na via pública, são
1528 casas com muito valor, com marcas muito visíveis e traços judaicos, o que é um
1529 prejuízo. Os proprietários estão identificados e não fazem nada. Estão a entrar
1530 num ciclo de uma completa desresponsabilização por parte dos proprietários e
1531 tudo sobra para as Câmaras. As Câmaras fazem tudo! Há-de chegar a altura em
1532 que vão existir ruas inteiras com escombros, porque as Câmaras apenas
1533 apanham os escombros, não fazem mais nada.

1534 Se o proprietário está identificado, só tem que dizer que faz ou não faz, ou
1535 assume as suas responsabilidades ou não assume. Não pode a Câmara
1536 sistematicamente substituir-se aos proprietários, porque a Câmara apenas vai
1537 limpar, tapar portas e janelas e tomar as medidas necessárias em relação às
1538 fachadas para que não caiam para a via pública e depois vai endossar estes
1539 custos ao proprietário. Mas a vergonha do estado em que o imóvel está, isso vai
1540 continuar.

1541 Temos que ser assertivos no sentido dos proprietários tomarem as medidas que
1542 têm que tomar ou, se não tomam, que eventualmente, possam vender ou tomar
1543 outra medida ou no limite a Câmara vai fazer os serviços, não paga, a Câmara faz
1544 processo de posse administrativa, hasta pública de um imóvel para reaver o
1545 dinheiro. É um processo que se eterniza, que não resolve o problema principal,
1546 pois o imóvel degradado continua no local. Temos imensos casos sinalizados e os
1547 respetivos proprietários, outras situações são de heranças, muitos deles, estão no
1548 estrangeiro e nem sequer respondem, outros não se identificam.

1549 Ainda há pouco tempo se fez a remoção de uma casa em Folgoso, após ter
1550 decorrido meses sem informação nenhuma do proprietário. Fez o processo
1551 através de edital, não se chegou ao proprietário e removeu-se o resto da casa
1552 que ainda existia. Como a casa estava encostada a uma outra, tiveram que tratar



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1553 de parte da fachada da outra casa vizinha. Por outro lado, tem conhecimento de
1554 casos em que os proprietários com capacidade financeira e que não atuam.

1555 Usou da palavra a Senhora Vereadora Teresa Borges acrescentando que são
1556 processos muito complexos, em que o passo inicial para realização de limpeza ou
1557 obra é a notificação dos proprietários, e é aqui que normalmente se levantam
1558 dificuldades; ou não residem no concelho ou são muitos herdeiros, ou o paradeiro
1559 de algum proprietário é desconhecido. Não sendo possível a notificação de algum
1560 proprietário, utilizam-se outras formas de notificação, nomeadamente a
1561 notificação edital. Evidentemente, este processo administrativo não é célere
1562 sendo que os prédios continuam a degradar-se.

1563 Interveio o Senhor Presidente referindo que apenas para o tratamento destes
1564 caso necessitavam nos quadros da Câmara Municipal de um fiscal e um técnico
1565 administrativo a tempo inteiro só para se dedicar a estas questões das casas
1566 degradadas. Mas a seguir existe a componente técnica que é também necessária.

1567 Retomou a palavra a Senhora Vereadora Teresa Borges acrescentando que
1568 apesar dos maus exemplos também há no concelho casos que são um sucesso,
1569 em que os proprietários realizaram as obras de conservação preconizadas pelos
1570 serviços técnicos. Um bom exemplo é o prédio contíguo ao Hotel; foi um processo
1571 sinalizado pela Câmara Municipal que culminou na realização de obras no
1572 edifício.

1573 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que têm
1574 consciência que são processos complexos, mas não pode haver descuido no
1575 primeiro passo que é a notificação dos proprietários. O caso concreto
1576 apresentado pelo munícipe que, segundo ele, já se encontra naquelas condições
1577 há cinco anos, alguma vez a camara notificou os proprietários? – Pergunta

1578 Respondeu a Senhora Vereadora Teresa Borges referindo que não tem presente
1579 se já existe ou não processo. Mas há bem pouco tempo ao passar pelo local
1580 sinalizou a situação nos serviços de fiscalização municipal. Portanto, caso ainda
1581 não existisse processo, ele vai ser iniciado.

1582 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que não pode
1583 acontecer aquilo com que se deparou há bem pouco tempo que foi perante uma



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1584 situação parecida alguém dizer que “se há risco para o cidadão a Câmara não
1585 *arranja isso?*” É de opinião que não pode reinar, de forma alguma, a impunidade
1586 perante situações destas e isso começa a acontecer. De facto os meios de
1587 atuação existentes não são muitos, mas os que existem devem ser utilizados pela
1588 Câmara Municipal.

1589 - - - Não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi declarada
1590 encerrada a reunião, pelas dezoito horas, da qual para constar se lavrou a
1591 presente ata, nos termos do n.º 1, do Art.º 57.º, da Lei 75/2013, de 12 de
1592 setembro, a qual será submetida à aprovação do Órgão Executivo, nos termos do
1593 n.º 2, do mesmo artigo.

1594

1595

O Chefe de Divisão

1596

1597

1598

1599

A Câmara Municipal

1600

1601

1602

1603

1604

1605

1606

1607

1608

1609

1610